



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Concorrência
Nº 05/2023
Processo Administrativo
Nº 308/2023

INTERESSADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FERNANDA DA SILVA GRACA LEAL

Objeto

Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaíti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares;

Previsão Contratual: Até 120 (cento e vinte) meses,
Critério de Avaliação: Melhor Técnica;

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1		VOLUME I			
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares. No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

2.1 Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pelas a Lei nº 012 de 9, de agosto de 1990, que dispõe sobre o Programa Municipal de Distritos Industriais no município, alterada pela Lei nº 670, de 15 de março de 2012; Lei nº 665, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município; Lei nº 667 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; Lei nº 737, de 6 de novembro de 2013, que dá a denominação ao Parque Industrial e Comercial do Município de Ibaiti; Leis Municipais n. 1028,1029,1030 de 10.03.2021, editadas especificamente para esta concessão de direito real de uso de bem imóvel, objeto desta Licitação, com os propósitos de:

2.2 - Desenvolvimento econômico, que tem por objetivo de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento das atividades econômicas, como a implantação de indústrias e comércios para a geração de novos empregos;

2.2 Desenvolver o Condomínio Industrial do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

2.3 Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;

2.4 Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos, geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com as planilhas dos lotes disponíveis nas áreas industriais, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 01 de junho de 2023

FERNANDA DA SILVA GRACA LEAL
Secretária Municipal de Industria e Comércio

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 179/2023



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
179	Contratação de Serviço	01/06/2023	44
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
58202-6	FERNANDA DA SILVA GRACA LEAL	307/2023	
Local			
60	INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
CONCESSÃO DE TERRENOS NA AREA INDUSTRIAL	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
PARQUE INDUSTRIAL ÁGUA DA LIMEIRA	120 Meses		

Descrição:

A Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bens imóveis de propriedade do Município de Ibaiti, localizados no Distrito Industrial - I, II, III, denominado PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO, com a finalidade de implantação e operacionalização de empresas industriais, comerciais e/ou prestação de serviços, contendo os imóveis as especificações e quantitativos técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Concessão De Direito Real de Uso, a Lei Municipal n°. 012/90 e alterações posteriores, Leis Municipais n. 1028,1029,1030/21 de 10/03/2021), que tratam especificamente desta concessão de direito real de uso de bem imóvel.

Justificativa:

A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

2.1 Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pelas a Lei n° 012 de 9, de agosto de 1990, que dispões sobre o Programa Municipal de Distritos Industriais no município, alterada pela Lei n° 670, de 15 de março de 2012; Lei n° 665, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município; Lei n° 667 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; Lei n° 737, de 6 de novembro de 2013, que dá a denominação ao Parque Industrial e Comercial do Município de Ibaiti; Leis Municipais n. 1028,1029,1030 de 10.03.2021, editadas especificamente para esta concessão de direito real de uso de bem imóvel, objeto desta Licitação, com os propósitos de:

2.2 - Desenvolvimento econômico, que tem por objetivo de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento das atividades econômicas, como a implantação de indústrias e comércios para a geração de novos empregos;

2.2 Desenvolver o Condomínio Industrial do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

2.3 Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;

2.4 Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos, geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 FINALIDADE INDUSTRIAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037473	LOTE 01 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal, esquina com a Rua nº04. Área – 5.174,12 m2. Confrontações: Frente: 38,40 m com a Rua Marginal. Fundos: 47,96 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 120,19 m confrontando com a Rua nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,84 m confrontando com o Lote nº 02. LOTE 01 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01



Município de Ibaiti
Solicitação 179/2023



14/04/2023

Página:2

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037455	LOTE 02 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 1.884,58 m2. Confrontações: Frente: 30,02 m com a Rua Marginal. Fundos: 30,00 m confrontando com os Lotes nº s 04 e 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 62,23 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 62,25 m confrontando com o Lote nº 03. LOTE 02 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037474	LOTE 02 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 4.554,14 m2. Confrontações: Frente: 38,00 m com a Rua Marginal. Fundos: 38,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 119,83 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,86 m confrontando com o Lote nº 03. LOTE 02 - QUADRA 4 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037457	LOTE 04 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com os Lotes nºs 02 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 05. LOTE 04 QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA	UN	1,00	0,01	0,01
7458	LOTE 05 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº18. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06. LOTE 05 QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
038659	LOTE 05 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03. Área - 2.550,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lotes nºs 04 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lote nº 06. LOTE 05 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA	UN	1,00	0,01	0,01
037459	LOTE 06 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 17. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 07. LOTE 06 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037487	LOTE 16 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº 04. Área – 2.714,20 m2. Confrontações: Frente: 2,51 confrontando com a Rua nº 08 e 27,88 m confrontando com a Rua nº 04 fazendo ângulo interno entre estas duas distâncias de 147°02' . Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº15. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 89,33 m confrontando com os Lotes nºs 01, 02 e 03. LOTE 16- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,	UN	1,00	0,01	0,01
037470	LOTE 17 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATTO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 18. LOTE 17 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATTO REGAZZO	UN	1,00	0,01	0,01
037471	LOTE 18 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATTO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 19. LOTE 18 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATTO REGAZZO	UN	1,00	0,01	0,01
TOTAL					0,10

Lote

002 FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037488	LOTE 01 - QUADRA 05 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 19.991,27 m2. Perímetro – 582,10 m. Confrontações: Frente: 149,96 m, com a Rua Marginal. Fundos: 155,34 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 137,65 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 139,15 m, confrontando com a Rua nº 04. Descrição: Inicia-se no vértice nº 44, deste segue-se até o vértice nº45, com azimute de	UN	1,00	0,01	0,01



Município de Ibaiti
Solicitação 179/2023



35°49'47" e distância de 149,96 m, confrontando-se com a Rua Marginal, deste segue-se até o vértice nº 46, com azimute de 230°25'26" e distância de 139,15 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº 06, até o vértice nº 50, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°51'53" e distância de 148,09 m, até o vértice nº 47, deste segue-se até o vértice nº48, com azimute de 336°17'37" e distância de 2,50 m, deste segue-se até o vértice nº 49, com azimute de 15°01'54" e distância de 2,25 m, deste segue-se até o vértice nº50, com azimute de 53°46'16" e distância de 2,50 m, deste segue-se confrontando com a Rua nº 05, até o vértice nº44, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°11'60" e distância de 35,19 m, até vértice nº51. Finalmente, segue-se até o vértice nº 44 (Início da descrição) com azimute de 43°25'49" e distância de 102,46 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.991,27 m2.

LOTE 01 - QUADRA 05 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,

037489	LOTE 01 - QUADRA 06 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº06. Área – 19.860,52 m2. Perímetro – 583,97 m. Confrontações: Frente: 141,29 m, confrontando com a Rua nº 04. Fundos: 82,53 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 160,98 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 199,16 m, confrontando com a Rua nº 07. Descrição: Inicia-se no vértice nº52, deste segue-se até o vértice nº 53, com azimute de 135°51'56" e distância de 160,98 m, confrontando-se com a Rua nº 06, deste segue-se até o vértice nº54, com azimute de 232°34'50" e distância de 141,29 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº07, até o vértice nº 57, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°21'60" e distância de 190,64 m, até o vértice nº 55, deste segue-se até o vértice nº 56, com azimute de 359°19'31" e distância de 4,26 m, deste segue-se até o vértice nº57, com azimute de 49°14'29" e distância de 4,26 m. Finalmente, segue-se até o vértice nº52 (Início da descrição) com azimute de 74°11'60" e distância de 82,53 m, confrontando-se com a Rua nº05, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.860,52 m2. LOTE 01 - QUADRA 06 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037449	LOTE 03 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº01. Área – 2.718,35 m2. Confrontações: Frente: 12,28 m com a Rua nº 09. Fundos: 50,21 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 94,91 m confrontando com a Rua nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04. LOTE 03 - QUADRA 02 - LOTE 03 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037450	LOTE 04 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m2. Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05. LOTE 04 - QUADRA 2 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA	UN	1,00	0,01	0,01
037439	LOTE 05 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.561,70 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 80,70 m confrontando com os Lotes nº01 e 02. PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERAO REGAZZO - ÁGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037451	LOTE 05 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m2. Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 06. LOTE 05 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA	UN	1,00	0,01	0,01
037440	LOTE 06 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.457,10 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº 05. LOTE 06 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037452	LOTE 06 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº02. Área – 2.610,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com a Rua nº 02. LOTE 06 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA	UN	1,00	0,01	0,01
037477	LOTE 06 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO	UN	1,00	0,01	0,01



Município de Ibaiti
Solicitação 179/2023



Página 4

037441	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área - 2.550,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14. LOTE 06 - QUADRA 4 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037460	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área - 1.352,40 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 8. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 06. LOTE 07 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037478	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área - 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08. LOTE 07 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037442	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área - 2.250,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com os Lotes nºs 08 e 13. LOTE 07 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037442	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área - 1.247,70 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 07. LOTE 08 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037461	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área - 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09. LOTE 08 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037479	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área - 2.010,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12. LOTE 08 - QUADRO 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037443	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área - 1.143,00 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando com o Lote nº 08. LOTE 09 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037462	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área - 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10. LOTE 09 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037480	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área - 1.740,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com os Lotes nºs 10 e 11. LOTE 09 - QUADRO 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037447	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01, esquina com a Rua nº09. Área - 1.281,50 m2. Confrontações: Frente: 25,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 25,84 m confrontando com	UN	1,00	0,01	0,01



Município de Ibaiti
Solicitação 179/2023



Página 5

	Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 47,99 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº 09. LOTE 10 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBETA REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA				
037463	LOTE 10 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 11. LOTE 10 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037481	LOTE 10 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.689,50 m2. Confrontações: Frente: 33,79 m com a Rua nº 03. Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 11. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 50,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 50,00 m confrontando com a Rua nº 09. LOTE 10 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,	UN	1,00	0,01	0,01
037464	LOTE 11 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº02, esquina com a Rua nº09. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com a Rua nº 09. ILOTE 11 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037482	LOTE 11 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº08, esquina com a Rua nº09. Área – 1.734,61 m2. Confrontações: Frente: 38,41 m com a Rua nº 08. Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 10. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 42,20 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 60,47 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12. LOTE 11 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,	UN	1,00	0,01	0,01
037465	LOTE 12 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº11. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13. LOTE 12 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037483	LOTE 12 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 1.817,40 m2. Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 52,47 m confrontando com o Lote nº 11. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 68,69 m confrontando com o Lote nºs 08 e 13. LOTE 12- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,	UN	1,00	0,01	0,01
037466	LOTE 13 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº10. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14. LOTE 13 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL - ILIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037484	LOTE 13 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.034,00 m2. Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,69 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,91 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14. LOTE 13 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,	UN	1,00	0,01	0,01
037467	LOTE 14 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 15. LOTE 14 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037485	LOTE 14 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº 08. Área – 2.280,60 m2. Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,91 m confrontando com o Lote nº13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 84,13 m confrontando com os Lotes nºs 06 e 15. LOTE 14- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA	UN	1,00	0,01	0,01



Município de Ibaiti
Solicitação 179/2023



Ed. 1/2019

Página 6

LIMEIRA,					
037468	LOTE 15 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03.Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08.Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14.Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16. LOTE 15 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.	UN	1,00	0,01	0,01
037486	LOTE 15 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.467,20 m2. Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 74,13 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº 16. LOTE 15- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,	UN	1,00	0,01	0,01
037494	LOTE 15 A - PARQUE INDUSTRIAL I - lote 15 A do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1450 m², Confrontações: Frente: 29,15 m com a Rua A : fundos 27,15 m confrontando com o lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 61,36 m confrontando com o lote nº 9. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 48,83 m confrontando com o prolongamento da Rua A, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.	UN	1,00	0,01	0,01
037495	LOTE 15 B - PARQUE INDUSTRIAL I - lote 15 B do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1402,16 m², Confrontações: Frente: 36,85 m2 com a Rua A fundos 53,00 m confrontando com o lote nº 9 A. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 27,15 m confrontando com o lote nº 15 A. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 27,51 m confrontando com o lote 08, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.	UN	1,00	0,01	0,01
037469	LOTE 16 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03.Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07.Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 15.Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17. LOTE 16 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA	UN	1,00	0,01	0,01
				TOTAL	0,34
				TOTAL GERAL	0,44

FERNANDA DA SILVA GRACA LEAL
Solicitante

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. A Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bens imóveis de propriedade do Município de Ibaity, localizados no Distrito Industrial – III, denominado PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO, com a finalidade de implantação e operacionalização de empresas industriais, comerciais e/ou prestação de serviços, contendo os imóveis as especificações e quantitativos técnicos descritas no item 3 deste Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Concessão De Direito Real de Uso, a Lei Municipal nº. 012/90 e alterações posteriores, Leis Municipais n. 1028, 1029, 1030 de 10/03/2021), que tratam especificamente desta concessão de direito real de uso de bem imóvel.

2 – JUSTIFICATIVA

A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

2.1 - Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pelas a Lei nº 012 de 9, de agosto de 1990, que dispõe sobre o Programa Municipal de Distritos Industriais no município, alterada pela Lei nº 670, de 15 de março de 2012; Lei nº 665, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município; Lei nº 667 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; Lei nº 737, de 6 de novembro de 2013, que dá a denominação ao Parque Industrial e Comercial do Município de Ibaity; Leis Municipais n. 1028,1029,1030 de 10.03.2021, editadas especificamente para esta concessão de direito real de uso de bem imóvel, objeto desta Licitação, com os propósitos de:

2.2 - Desenvolvimento econômico, que tem por objetivo de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento destas atividades, bem como a implantação de indústrias e comércios para a geração de novos empregos;

2.2 - Desenvolver o Condomínio Industrial do Município de Ibaity, Estado do Paraná, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

2.3 - Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;

2.4 - Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos, geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – O objeto da licitação são terrenos localizados no Distrito Industrial III, denominado

PARQUE INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO, neste Município de Ibaity, Estado do Paraná, a saber:

FINALIDADE INDUSTRIAL

QUADRA 03

LOTE 02	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 1.884,58 m ² . Confrontações: Frente: 30,02 m com a Rua Marginal. Fundos: 30,00 m confrontando com os Lotes nº s 04 e 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 62,23 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 62,25 m confrontando com o Lote nº 03.
LOTE 04	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com os Lotes nºs 02 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 05.
LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº18. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06.
LOTE 17	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 18.
LOTE 18	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 19.

QUADRA 04

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal, esquina com a Rua nº04. Área – 5.174,12 m ² . Confrontações: Frente: 38,40 m com a Rua Marginal. Fundos: 47,96 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 120,19 m confrontando com a Rua nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,84 m confrontando com o Lote nº 02.
LOTE 02	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 4.554,14 m ² . Confrontações: Frente: 38,00 m com a Rua Marginal. Fundos: 38,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 119,83 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,86 m confrontando com o Lote nº 03.

LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03. Área - 2.550,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lotes nºs 04 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lote nº 06.
LOTE 16	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 04. Área - 2.714,20 m ² . Confrontações: Frente: 2,51 confrontando com a Rua nº 08 e 27,88 m confrontando com a Rua nº 04 fazendo ângulo interno entre estas duas distâncias de 147º02'. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº15. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 89,33 m confrontando com os Lotes nºs 01, 02 e 03.

FINALIDADE COMERCIAL E PRESTADORAS DE SERVIÇOS

QUADRA 01

LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área - 1.561,70 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 80,70 m confrontando com os Lotes nº01 e 02.
LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área - 1.457,10 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº 05.
LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área - 1.352,40 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 8. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 06.
LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área - 1.247,70 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 07.
LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área - 1.143,00 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando

	com o Lote nº 08.
LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01, esquina com a Rua nº09. Área – 1.281,50 m ² . Confrontações: Frente: 25,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 25,84 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 47,99 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº 09.

QUADRA 02

LOTE 03	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº01. Área – 2.718,35 m ² . Confrontações: Frente: 12,28 m com a Rua nº 09. Fundos: 50,21 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 94,91 m confrontando com a Rua nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04.
LOTE 04	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m ² . Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05.
LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m ² . Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 06.
LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº02. Área – 2.610,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com a Rua nº 02.

QUADRA 03

LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08.
LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09.
LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o

	lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10.
LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 11.
LOTE 11	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02, esquina com a Rua nº09. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com a Rua nº 09.
LOTE 12	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº11. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13.
LOTE 13	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº10. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14.
LOTE 14	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote n 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 15.
LOTE 15	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16.
LOTE 16	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 15. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17.

QUADRA 04

LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.550,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14.
LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.250,00 m ² .

	Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com os Lotes nºs 08 e 13.
LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.010,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12.
LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.740,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com os Lotes nºs 10 e 11.
LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.689,50 m ² . Confrontações: Frente: 33,79 m com a Rua nº 03. Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 11. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 50,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 50,00 m confrontando com a Rua nº 09.
LOTE 11	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08, esquina com a Rua nº09. Área – 1.734,61 m ² . Confrontações: Frente: 38,41 m com a Rua nº 08. Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 10. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 42,20 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 60,47 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12.
LOTE 12	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 1.817,40 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 52,47 m confrontando com o Lote nº 11. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 68,69 m confrontando com o Lote nºs 08 e 13.
LOTE 13	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.034,00 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,69 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,91 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14.
LOTE 14	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 08. Área – 2.280,60 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,91 m confrontando com o Lote nº13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 84,13 m confrontando com os Lotes nºs 06 e 15.
LOTE 15	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.467,20 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 74,13 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº 16.

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 19.991,27 m ² . Perímetro – 582,10 m. Confrontações: Frente: 149,96 m, com a Rua Marginal. Fundos: 155,34 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 137,65 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 139,15 m, confrontando com a Rua nº 04. Descrição: Inicia-se no vértice nº 44, deste segue-se até o vértice nº45, com azimute de 35°49'47" e distância de 149,96 m, confrontando-se com a Rua Marginal, deste segue-se até o vértice nº 46, com azimute de 230°25'26" e distância de 139,15 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº 06, até o vértice nº 50, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°51'53" e distância de 148,09 m, até o vértice nº 47, deste segue-se até o vértice nº48, com azimute de 336°17'37" e distância de 2,50 m, deste segue-se até o vértice nº 49, com azimute de 15°01'54" e distância de 2,25 m, deste segue-se até o vértice nº50, com azimute de 53°46'16" e distância de 2,50 m, deste segue-se confrontando com a Rua nº 05, até o vértice nº44, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°11'60" e distância de 35,19 m, até vértice nº51. Finalmente, segue-se até o vértice nº 44 (Início da descrição) com azimute de 43°25'49" e distância de 102,46 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.991,27 m ² .
----------------	--

QUADRA 06

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua nº06. Área – 19.860,52 m ² . Perímetro – 583,97 m. Confrontações: Frente: 141,29 m, confrontando com a Rua nº 04. Fundos: 82,53 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 160,98 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 199,16 m, confrontando com a Rua nº 07. Descrição: Inicia-se no vértice nº52, deste segue-se até o vértice nº 53, com azimute de 135°51'56" e distância de 160,98 m, confrontando-se com a Rua nº 06, deste segue-se até o vértice nº54, com azimute de 232°34'50" e distância de 141,29 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº07, até o vértice nº 57, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°21'60" e distância de 190,64 m, até o vértice nº 55, deste segue-se até o vértice nº 56, com azimute de 359°19'31" e distância de 4,26 m, deste segue-se até o vértice nº57, com azimute de 49°14'29" e distância de 4,26 m. Finalmente, segue-se até o vértice nº52 (Início da descrição) com azimute de 74°11'60" e distância de 82,53 m, confrontando-se com a Rua nº05, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.860,52 m ² .
----------------	---

PARQUE INDUSTRIAL LIBERATTO REGAZZO I - BAIRRO DER

LOTE 15 A	Lote 15 A do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaity-PR, 1450
------------------	--

	<p>m², Confrontações: Frente: 29,15 m com a Rua A : fundos 27,15 m confrontando com o lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 61,36 m confrontando com o lote nº 9. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 48,83 m confrontando com o prolongamento da Rua A, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.</p>
LOTE 15 B	<p>Lote 15 B do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1402,16 m², Confrontações: Frente: 36,85 m² com a Rua A fundos 53,00 m confrontando com o lote nº 9 A. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 27,15 m confrontando com o lote nº 15 A. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 27,51 m confrontando com o lote 08, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.</p>

3.2 - Área total de 367.778,99 m², integrante na Zona Urbana como ZI (Zona Industrial I) e ZI – III (Zona Industrial III) respeitando as diretrizes urbanísticas com base na Lei nº 665 de 20, de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município, oriundas das matrículas Imobiliárias nºs 9.244 e 1.015, do CRI de Ibaiti, conforme Mapa aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia e Decreto nº 2175, de 03.02.2021, parcelados da seguinte forma:

- a)- Área da gleba (Ag): 367.778,99 m²
- b)- Área de quadras (Aq): 345.088,04 m²
- c)- Área de lotes (Al): 299.125,49 m²
- d)- Área de vias públicas: 35.618,27 m²
- e)- Área de Preservação Permanente (App): 10.344,28 m²
- f)- Ruas (quantidade): 9 unid.
- g)- **Lotes (quantidade): 56 unid. – sendo que das 56 unidades, 44 (quarenta e quatro) unidades fazem parte deste processo licitatório.**
- h)- Quadras (quantidade): 8 unid.

3.2 - Os terrenos cuja concessão do direito real de uso é objeto deste certame serão destinados ao uso exclusivamente para indústria, comércio e empresas prestadoras de serviços, contendo as características constante na planilha anexa – denominadas Lotes 01 - Terrenos destinados aos Empreendimentos Industriais e o Lotes 02 – Terrenos destinados aos empreendimentos Comerciais e Prestadores de Serviços:

As demais características e confrontações dos lotes Industriais, Comerciais e Prestadoras de Serviços encontram-se em memorial descritivo anexa a este termo de referência, parte integrantes desta licitação.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 - Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital de Concorrência Pública.

4.2 - As empresas deverão atender os seguintes requisitos mínimos para habilitação:

4.3 – Entre outros pressupostos de habilitação, o Edital de Concorrência também exige condições ambientais, as empresas deverão observar o Nível de Poluição, de modo que aquelas que vierem a ser instalar nos Distritos Industriais mencionados neste Termo de Referência deverão atender ao disposto na Resolução CONAMA n. 474/2016, como uma das condições de se candidatarem à concessão das áreas;

4.4 – Condição também essencial para que o licitante logre obter a concessão de que trata o Edital é a **apresentação do Plano de Negócios (Anexo VI). Anexo ao Edital.**

5 – DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

5.1- Ao participarem do processo, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem dos imóveis públicos para o fim específico de neles edificarem e operarem unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local.

5.2- As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse dos imóveis ao Município.

5.3-A concessão de uso será **por 10 (dez) anos**, desde que cumprido todas as obrigações contratuais.

6 – PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - Fica a empresa vencedora, obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das

instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;

6.2 - Os projetos de construção que não forem aprovados pelo Departamento Municipal de Engenharia, deverão ser adequados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o indeferimento do projeto, passível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo;

6.3 - O prazo máximo para início da construção do empreendimento será de no prazo máximo 6 (seis) meses a contar da data de emissão do Alvará de Construção;

6.4 - O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento contratual;

6.5 – Nos casos fortuitos ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura do contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos nos itens 6.1, 6.3 e 6.4, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

7 – ACOMPANHAMENTO

Será designado pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, representantes da Administração Pública, para que juntamente com a Procuradoria Geral do Município, efetuem o acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.

8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

8.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder o direito real de uso concedido, revertendo-se a posse do imóvel para o Município, inclusive as benfeitorias edificadas ou implantadas pelo concessionário, sem direito a retenção ou indenização;

8.2 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários e funcionários no âmbito dos terrenos cedidos e das edificações neles erigidas;

8.3 - Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e Instituto do Meio Ambiente do Paraná – IAT, se for o caso;

8.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços no Distrito Industrial no Município de Ibaity, Estado do Paraná, atendendo sua fiscalização e cumprindo as determinações das Secretarias Municipais de Indústria e Comércio.

8.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Concessão de Uso;

8.6 - Conservar a área permitida em boas condições de uso, higiene e limpeza;

8.7 - É vedado ao concessionário ceder a(s) área(s) a terceiros a qualquer título gratuito ou oneroso do lote, bem como das construções que serão erguidas, salvo prévia autorização da administração municipal;

8.8 – Arcar com as despesas necessárias à Lavratura do Termo de Concessão de Uso, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - O respectivo Termo de Referência é parte fundamental na elaboração do Edital de Concorrência Pública e dele é parte integrante como se nele estivesse transcrito.

9.2 - Fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

9.2.1 – Planilhas – Licitação – Lote 1 e 2 – contendo o número dos itens, número do Lote Urbano (imóvel), localização, metragens, e critérios para concessão.

9.2.2 - Memorial descritivos contendo número das quadras e números dos lotes (terrenos urbanos) objeto desta Licitação;

9.2.3 – Mapas das áreas.

Ibaity (PR), 01 de junho de 2023.

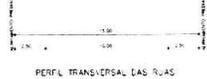
FERNANDA DA SILVA GRAÇA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
Portaria n. 021 de 05.01.2021

Aprovo o presente termo de Referência com seus anexos

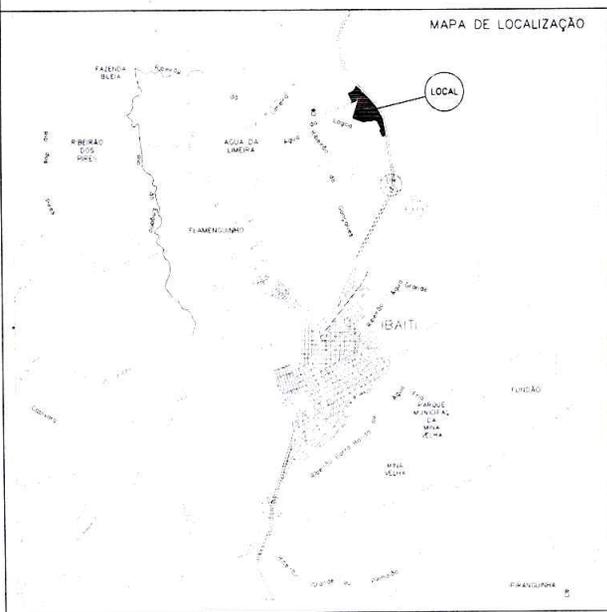
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Quilômetros	Quilômetros	Área m ²
0,00	0,00	0,00
0,01	0,01	10,00
0,02	0,02	40,00
0,03	0,03	90,00
0,04	0,04	160,00
0,05	0,05	250,00
0,06	0,06	360,00
0,07	0,07	490,00
0,08	0,08	640,00
0,09	0,09	810,00
0,10	0,10	1000,00
0,11	0,11	1210,00
0,12	0,12	1440,00
0,13	0,13	1690,00
0,14	0,14	1960,00
0,15	0,15	2250,00
0,16	0,16	2560,00
0,17	0,17	2890,00
0,18	0,18	3240,00
0,19	0,19	3610,00
0,20	0,20	4000,00
0,21	0,21	4410,00
0,22	0,22	4840,00
0,23	0,23	5290,00
0,24	0,24	5760,00
0,25	0,25	6250,00
0,26	0,26	6760,00
0,27	0,27	7290,00
0,28	0,28	7840,00
0,29	0,29	8410,00
0,30	0,30	9000,00
0,31	0,31	9610,00
0,32	0,32	10240,00
0,33	0,33	10890,00
0,34	0,34	11560,00
0,35	0,35	12250,00
0,36	0,36	12960,00
0,37	0,37	13690,00
0,38	0,38	14440,00
0,39	0,39	15210,00
0,40	0,40	16000,00
0,41	0,41	16810,00
0,42	0,42	17640,00
0,43	0,43	18490,00
0,44	0,44	19360,00
0,45	0,45	20250,00
0,46	0,46	21160,00
0,47	0,47	22090,00
0,48	0,48	23040,00
0,49	0,49	24010,00
0,50	0,50	25000,00
0,51	0,51	26010,00
0,52	0,52	27040,00
0,53	0,53	28090,00
0,54	0,54	29160,00
0,55	0,55	30250,00
0,56	0,56	31360,00
0,57	0,57	32490,00
0,58	0,58	33640,00
0,59	0,59	34810,00
0,60	0,60	36000,00
0,61	0,61	37210,00
0,62	0,62	38440,00
0,63	0,63	39690,00
0,64	0,64	40960,00
0,65	0,65	42250,00
0,66	0,66	43560,00
0,67	0,67	44890,00
0,68	0,68	46240,00
0,69	0,69	47610,00
0,70	0,70	49000,00
0,71	0,71	50410,00
0,72	0,72	51840,00
0,73	0,73	53290,00
0,74	0,74	54760,00
0,75	0,75	56250,00
0,76	0,76	57760,00
0,77	0,77	59290,00
0,78	0,78	60840,00
0,79	0,79	62410,00
0,80	0,80	64000,00
0,81	0,81	65610,00
0,82	0,82	67240,00
0,83	0,83	68890,00
0,84	0,84	70560,00
0,85	0,85	72250,00
0,86	0,86	73960,00
0,87	0,87	75690,00
0,88	0,88	77440,00
0,89	0,89	79210,00
0,90	0,90	81000,00
0,91	0,91	82810,00
0,92	0,92	84640,00
0,93	0,93	86490,00
0,94	0,94	88360,00
0,95	0,95	90250,00
0,96	0,96	92160,00
0,97	0,97	94090,00
0,98	0,98	96040,00
0,99	0,99	98010,00
1,00	1,00	100000,00



PERFIL TRANSVERSA DAS RUAS



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **IBAITI** Prefeito/Seisbo
 Antônio de Cássio Alves de Carvalho
 10/7 / 2020

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL
 Rua da República - Centro - Ibatí - SP - CEP 13444-000

Serviço Topográfico e Desenho Responsável Técnico
 Volmeir Ferraz de Almeida Lima
 CRP - 279.810.069-34
 Código do Credenciado - EQU

Projeto: PARQUE INDUSTRIAL AGUA DA LAMEIRA ROD. BR-153
BAIRRO AGUA DA LAMEIRA
MUNICÍPIO DE IBAITI

DATA - 14 DE JUNHO DE 2020 ESCALA - 1:2.000

Área: 359.642,21 m² FOUN

Metragem 9.244 e 1.015 UNICA

LOTE 1 - LICITAÇÃO - FINALIDADE INDUSTRIAL

ITEM	IMÓVEL LOTE	QUADRA	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM	CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO		
					N. EMPREGADOS	ARRECADADAÇÃO MENSAL	TRIBUTOS
1	1	1	D.I - III Água da Limeira	5.291,10 m2	20	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00
2	2	1	D.I - III Água da Limeira	10.200,45 m2	20	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00
3	1	2	D.I - III Água da Limeira	9.116,09 m2	20	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00
4	1	3	D.I - III Água da Limeira	2.441,18 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 5.000,00
5	2	3	D.I - III Água da Limeira	1.884,58 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
6	3	3	D.I - III Água da Limeira	2.350,56 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 5.000,00
7	4	3	D.I - III Água da Limeira	1.590,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00
8	5	3	D.I - III Água da Limeira	1.590,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00
9	6	3	D.I - III Água da Limeira	1.590,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00
10	17	3	D.I - III Água da Limeira	1.615,80 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00
11	18	3	D.I - III Água da Limeira	1.615,80 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00
12	19	3	D.I - III Água da Limeira	1.615,80 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00
13	1	4	D.I - III Água da Limeira	5.174,12 m2	20	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00
14	2	4	D.I - III Água da Limeira	4.554,14 m2	20	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00
15	3	4	D.I - III Água da Limeira	4.555,06 m2	20	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00
16	5	4	D.I - III Água da Limeira	2.550,00 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
17	16	4	D.I - III Água da Limeira	2.714,20 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
18	1	1	D.I - II Trevo de Japira	17.115,58 m2	50	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00



LOTE 2 - LICITAÇÃO - FINALIDADE COMERCIAL E PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ITEM	IMÓVEL LOTE	QUADRA	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM	CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO		
					N. EMPREGADOS	ARRECADAÇÃO MENSAL	TRIBUTOS
1	5	1	D.I - III Água da Limeira	1.561,70 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
2	6	1	D.I - III Água da Limeira	1.457,10 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
3	7	1	D.I - III Água da Limeira	1.352,40 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
4	8	1	D.I - III Água da Limeira	1.247,70 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
5	9	1	D.I - III Água da Limeira	1.143,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
6	10	1	D.I - III Água da Limeira	1.281,50 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
7	3	2	D.I - III Água da Limeira	2.718,35 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
8	4	2	D.I - III Água da Limeira	2.349,00 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
9	5	2	D.I - III Água da Limeira	2.349,00 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
10	6	2	D.I - III Água da Limeira	2.610,00 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
11	7	3	D.I - III Água da Limeira	1.590,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
12	8	3	D.I - III Água da Limeira	1.590,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
13	9	3	D.I - III Água da Limeira	1.590,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
14	10	3	D.I - III Água da Limeira	1.590,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
15	11	3	D.I - III Água da Limeira	1.590,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
16	12	3	D.I - III Água da Limeira	1.615,80 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
17	13	3	D.I - III Água da Limeira	1.615,80 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
18	14	3	D.I - III Água da Limeira	1.615,80 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
19	15	3	D.I - III Água da Limeira	1.615,80 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
20	16	3	D.I - III Água da Limeira	1.615,80 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
21	6	4	D.I - III Água da Limeira	2.550,00 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
22	7	4	D.I - III Água da Limeira	2.250,00 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
23	8	4	D.I - III Água da Limeira	2.010,00 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
24	9	4	D.I - III Água da Limeira	1.740,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
25	10	4	D.I - III Água da Limeira	1.689,50 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
26	11	4	D.I - III Água da Limeira	1.734,61 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
27	12	4	D.I - III Água da Limeira	1.817,40 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
28	13	4	D.I - III Água da Limeira	2.034,00 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
29	14	4	D.I - III Água da Limeira	2.280,60 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
30	15	4	D.I - III Água da Limeira	2.467,20 m2	10	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
31	1	5	D.I - III Água da Limeira	19.991,27 m2	50	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00
32	1	6	D.I - III Água da Limeira	19.860,52 m2	50	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00
33	15A	RUA A	D.I - I IBAIPINUS	1.450,00 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00
34	15B	RUA A	D.I - I IBAIPINUS	1.402,16 m2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



LAUDO DE AVALIAÇÃO

TERRENO INDUSTRIAL
Proprietário: Município de Ibaiti

PARQUE INDUSTRIAL ÁGUA DA LIMEIRA

1. Aspectos Gerais

1.1 Objetivo

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor de terrenos localizados no Parque Industrial ÀGUA DA LIMEIRA , sito as margens da Rodovia BR – 153 Bairro AGUA DA LIMEIRA , pertencente ao Município de Ibaiti .

1.2 Pressupostos Básicos

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico de mercado;
- Identificação e caracterização do bem avaliado;
- Ressalvas e fatores limitantes.

ASPECTOS GERAIS

Imóvel urbano, localizado no Parque Industrial AGUA DA LIMEIRA localizado as margens da BR -153

DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Os terrenos avaliados possuem boa estrutura ,com localização privilegiada frente às margens da BR 153 (Rodovia Transbrasiliana).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

Terrenos

Valor de mercado R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por metro quadrado.

QUADRA 01

Lote 01 área 5.291,10 m2 valor total R\$ 238.099,50 (duzentos e trinta e oito mil noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Lote 02 área 10.200,45 m2 valor total R\$ 459.020,25 (quatrocentos e cinquenta e nove mil vinte reais e vinte e cinco centavos).

Lote 05 área 1.561,70 m2 valor total R\$ 70.276,50 (setenta mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Lote 06 área 1.457,10 m2 valor total R\$ 65.569,50 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Lote 07 área 1.352,40 m2 valor total 60.858,00 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Lote 08 área 1.247,70 m2 valor total 56.146,50 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Lote 09 área 1.143,00 m2 valor total 51.435,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Lote 10 área 1.281,50 m2 valor total 57.667,75 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

QUADRA 02

Lote 01 área 9.116,09 m2 valor total R\$ 410.224,05 (quatrocentos e dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Lote 03 área 2.718,35 m2 valor total R\$ 122.325,75 (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Lote 04 área 2.349,00 m2 valor total R\$ 105.705,00 (cento e cinco mil setecentos e cinco reais).

Lote 05 área 2.349,00 m2 valor total R\$ 105.705,00 (cento e cinco mil setecentos e cinco reais).

Lote 06 área 2.610,00 m2 valor total R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Lote 07 área 8.278,37 m2 valor total R\$ 372.526,65 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



QUADRA 03

Lote 01 área 2.441,18 m² valor total R\$ 109.853,10 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Lote 02 área 1.884,58 m² valor total R\$ 84.806,10 (oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e dez centavos).

Lote 03 área 2.350,56 m² valor total R\$ 105.775,20 (cento e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Lote 04 área 1590,00 m² valor total R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Lote 05 área 1590,00 m² valor total R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Lote 06 área 1590,00 m² valor total R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Lote 07 área 1590,00 m² valor total R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Lote 08 área 1590,00 m² valor total R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Lote 09 área 1590,00 m² valor total R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Lote 10 área 1590,00 m² valor total R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Lote 11 área 1590,00 m² valor total R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Lote 12 área 1.615,80 m² valor total R\$ 72.711,00 (setenta e dois mil setecentos e onze reais).

Lote 13 área 1.615,80 m² valor total R\$ 72.711,00 (setenta e dois mil setecentos e onze reais).

Lote 14 área 1.615,80 m² valor total R\$ 72.711,00 (setenta e dois mil setecentos e onze reais).

Lote 15 área 1.615,80 m² valor total R\$ 72.711,00 (setenta e dois mil setecentos e onze reais).

Lote 16 área 1.615,80 m² valor total R\$ 72.711,00 (setenta e dois mil setecentos e onze reais).

Lote 17 área 1.615,80 m² valor total R\$ 72.711,00 (setenta e dois mil setecentos e onze reais).

Lote 18 área 1.615,80 m² valor total R\$ 72.711,00 (setenta e dois mil setecentos e onze reais).

Lote 19 área 1.615,80 m² valor total R\$ 72.711,00 (setenta e dois mil setecentos e onze reais).

QUADRA 4

Lote 01 área 5.714,12 m² valor total R\$ 257.135,40 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Lote 02 área 4.554,14 m² valor total R\$ 204.936,30 (duzentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



Lote 03 área 4.555,06 m2 valor total R\$ 204.977,70 (duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Lote 04 área 6.039,04 m2 valor total R\$ 271.756,80 (duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Lote 05 área 2.550,00 m2 valor total R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

Lote 06 área 2.550,00 m2 valor total R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

Lote 07 área 2.250,00 m2 valor total R\$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais).

Lote 08 área 2.010,00 m2 valor total R\$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta reais).

Lote 09 área 1.740,00 m2 valor total R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

Lote 10 área 1.689,50 m2 valor total R\$ 76.027,50 (setenta e seis mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Lote 11 área 1.734,61 m2 valor total R\$ 78.057,45 (setenta e oito mil cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Lote 12 área 1.817,40 m2 valor total R\$ 81.783,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta e três reais).

Lote 13 área 2.034,00 m2 valor total R\$ 91.530,00 (noventa e um mil quinhentos e trinta reais).

Lote 14 área 2.280,60 m2 valor total R\$ 102.627,00 (cento e dois mil seiscentos e vinte e sete reais).

Lote 15 área 2.467,20 m2 valor total R\$ 111.024,00 (cento e onze mil, vinte e quatro reais).

Lote 16 área 2.714,20 m2 valor total R\$ 122.139,00 (cento e vinte e dois mil cento e trinta e nove reais)

QUADRA 05

Lote01 área 19.991,27 m2 valor total R\$ 899.607,15 (oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e sete reais e quinze centavos).

QUADRA 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



Lote 01 área 19.860,52 m2 valor total R\$ 893.723,40 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

IBAITI 28 DE JANEIRO DE 2021

JACOB ELIAS NETO
Fiscal de Tributos


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Eng. Civil CREA 8895-D/PR

ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário

GIOVANI MARQUES DOS SANTOS
Corretor de Imóveis CRECI 22.274/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



LAUDO DE AVALIAÇÃO

TERRENO INDUSTRIAL
Proprietário: Município de Ibaí
PARQUE INDUSTRIAL IBAIPINUS

- 1.
2. Aspectos Gerais

2.1 Objetivo

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor de tres terrenos localizados no Parque Industrial IBAIPINUS , sito a Rua A (bairro DER) e Rua RICARDO Gonçalves Bacco pertencente ao Município de Ibaí .

2.2 Pressupostos Básicos

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico de mercado;
- Identificação e caracterização do bem avaliado;
- Ressalvas e fatores limitantes.

ASPECTOS GERAIS

Imóvel urbano, localizado no Parque Industrial Ibaipinus sito á Rua A, e Rua Ricardo Gonçalves Bacco bairro DER, lotes n 10C, 15 A e 15 B

DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Os terrenos avaliados possuem boa estrutura ,com localização privilegiada próximo às margens da BR 153 (Rodovia Transbrasiliana).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

Terrenos

Valor de mercado R\$ 190,00 (cento e noventa reais), por metro quadrado

Lote 10C Área total de 961,02 m² Valor total R\$ 182.593,80 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

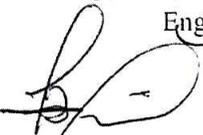
Lote 15 A Área total de 1.450,00 m² Valor total R\$ (Duzentos e setenta e cinco mil, e quinhentos reais).

Lote 15 B Área total de 1.402,16 m² Valor total R\$ 266.410,40 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

Ibaiti, 25 de Janeiro de 2021


JACOB ELIAS NETO
Fiscal de Tributos


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Eng. Civil CREA 8895-D/PR


ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário


GIOVANI MARQUES DOS SANTOS
Corretor de Imóveis CRECI 22.274/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



MEMORIAL DESCRITIVO
PARQUE INDUSTRIAL IBAIPINUS

Proprietário: Município de Ibaiti.

LOTE 10C

Terreno urbano localizado a Rua RICARDO GONÇALVES BACCO, Parque Industrial Ibaipinus Bairro DER, nesta cidade de Ibaiti PR

Área 961,00 m²

Frente 16,86 m para a RUA marginal

Fundos 16,86 m, confrontando com o lote n15

Lateral direita de quem da Rua olha para o lote : 57,00 m com o lote n 10 B

Lateral esquerda de quem da Rua olha para o lote : 57,00 m confrontando com o lote n 11

LOTE 15 A

Terreno urbano localizado a Rua A, Parque Industrial Ibaipinus Bairro DER, nesta CIDADE DE Ibaiti PR.

Área 1.450,00,00m²

Frente 29,15 m com a Rua A

Fundos 27,15 m confrontando com o lote n 15 B A

Lateral direita de quem da Rua olha para o lote 61,38m confrontando com o lote 9 A

Lateral esquerda de quem da Rua olha para o lote 48,83 m com a Rua A

LOTE 15 B

Terreno urbano localizado a Rua A, Parque Industrial Ibaipinus, Bairro DER, nesta cidade de Ibaiti PR.

Área 1.402,16,00m²

Frente 36,85m com a Rua A

Fundos 53,00 m confrontando com o lote n 9 A



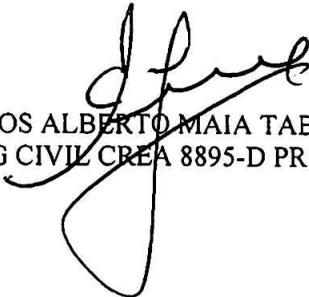
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



Lateral direita de quem da Rua olha para o lote 27,15 confrontando com o lote n 15 A

Lateral esquerda de quem da Rua olha para o lote 27,51 m confrontando com o lote 08


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENG CIVIL CREA 8895-D PR

= Lei nº 0012190 de 09/08/90 =
(Orçamento do Poder Executivo)

Dúmulo: Institui o Programa Mu-
nicipal de Distritos Industriais e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Itoitiba, Es-
tado do Paraná, usando de suas
atribuições legais, ^{aprovou} e em Pre-
feito Municipal sancionou a seguint

Lei

Art. 1º) - Fica instituído o Programa
Municipal de Distritos Industriais de
Itoitiba, e aprovado o respectivo projeto
de implantação, conforme Anexos I
e II, desta Lei, que tem como finali-
dade o estímulo à instalação e ou am-
pliação de empresas industriais e ou co-
merciais no Município.

Parágrafo Único - O estímulo de que



trata este artigo sensivelmente no seguinte:

- a) - Lista de terrenos sem edificação;
- b) - Exenção temporária de impostos municipais;
- c) - Implantação da rede de energia elétrica, abastecimento e telefonia;
- d) - Base asfaltada para suspensões ômnibus

Art. 2º) - O programa será constituído de duas partes, assim denominadas:

- a) - Distrito Comercial e dos Industriais comerciais locais;
- b) - Distrito Industrial II^ª de local.

§ 1º) - O Distrito Comercial e dos Industriais comerciais I^ª, abrigará apenas indústrias de porte pequeno ou médio, não poluidoras do meio ambiente.

§ 2º) - O Distrito Industrial II^ª de local abrigará indústrias de porte médio e grande, além de depósitos comerciais, que não possam ser instalados no Distrito I^ª, segundo dispuser o regulamento.

Art. 3º) - O Distrito Comercial e dos Industriais comerciais I^ª, deverá ser instalado numa área de terras de 51.769,00 m², sem perda de imóveis de propriedade municipal e aqueles tratados no Decreto nº 100



026190, de 27/06/90, conforme projeto de implantação constante dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 4º) - O Distrito Industrial II^o de Ibiti será implantado em área ou áreas especialmente designadas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as doações ou vendas de terrenos ou lotes que integrarão o Distrito Industrial e das Indústrias Locais I^o de Ibiti às empresas que preencham os requisitos necessários previstos nesta Lei e nos Decretos Regulamentadores.

Parágrafo Único:

Para doação de lotes ou terrenos que irão constituir o Distrito Industrial II^o de Ibiti, por inexistência área previamente determinada, haverá sempre necessidade de autorização do Poder Legislativo.

Art. 6º) - Os interessados em adquirir terrenos nas áreas industriais de que trata esta Lei, deverão apresentar sua solicitação à Prefeitura Municipal com os seguintes documentos:

a) - Requerimento em formulário próprio;



b) - Prova dos atos constitutivos da em-
presa sem falar as alterações posteriores
e posição atual perante a Junta Comercial;

c) - Partida Negativa de protestos e Dis-
tribuições da empresa e dos sócios, de
um domicílio; referente aos últimos sin-
co anos;

d) - Sempresença da idoneidade fi-
nancieira da empresa e seus sócios, for-
neida por pelo menos duas institui-
ções bancárias;

e) - Forma de viabilidade econômica fi-
nancieira de empreendimentos, conforme
modelo fornecido pela Prefeitura.

§ 1º) - Quando for empresa constituída
espacialmente para o fim de instalação
em um dos distritos local dispendada
o documentação em seu nome de que
trata os alíneas ^{2º} e ^{3º} e ^{4º}

§ 2º) - Quando o requerente for pessoa
física ficam dispensados os documentos
pertinentes à pessoa jurídica.

Art 7º) - Por Decreto do Poder Executivo
deixa fixados os critérios de avaliação para
a concessão ou não de prazos de que
trata o Art. 6º.

Art. 8º) - Igualmente por Decreto será criada um Conselho Especial, de Desenvolvimento Econômico, ao qual serão atribuídos poderes para análise dos pedidos, fixação das condições especiais e emissão do parecer final.

Parágrafo Único:

Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração e os seus trabalhos serão considerados de relevante valor social.

Art. 9º) - Os terrenos ou lotes doados ou vendidos em condições especiais não poderão ser vendidos pelos beneficiados antes de decorridos cinco anos da assinatura do contrato ou escritura, sem autorização da Prefeitura.

Art. 10º) - Os terrenos ou lotes doados ou vendidos nas condições desta lei não poderão ter sua finalidade alterada, salvo mediante prévia autorização do Poder Legislativo, oportunidade em que deverão ser apresentados os novos planos para o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11º) - O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas nesta lei ou na escritura implicará na

imediata suspensão dos imóveis com as ações e benfeitorias nele existentes, ou demissão do Município, para qualquer impenhorção.

Parágrafo Único:

Parágrafo único as benfeitorias desta lei a empresa e a pessoa física que em atos de provedores (art. 10) desta lei inicie de suas atividades;

a) - Parágrafo para mais ou mais mais as atividades de instalação;

b) - Parágrafo para mais ou mais mais as atividades de instalação;

Art. 12º) - Dispor provisoriamente as obrigações tributárias.

Art. 13º) - Os ônus de transferir ou obter os dados ou medidas em forma desta lei poderão ser liquidados para o prazo fixo de financiamento necessário por meio de sistema financeiro em favor da empresa ou pessoa física de renda fixa, desde que destinados ao capital fixo.

Art. 13º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.

Gov. do Estado de Mato Grosso do Sul





Estado de Paraná, aos nove dias do mês
de agosto do ano de mil novecentos e
noventa. (09/08/90).

~~Marli Ferreira Liguera~~

Marli Ferreira Liguera
Prefeita Municipal

X ~~Dr. Cesar Augusto Silva~~

Dr. Cesar Augusto Silva
Diretor Administrativo
Assessor Jurídico

(Publicado: Folha de bondinho - 16/08/90 - Pág. 35)

Annexo I

Lei nº 012/90 de 09/08/90

Implantação de Distrito Comercial e
das Indústrias Locais "I" de Ipiranga.

1. - Introdução:

Considerando a necessidade de estímulo
do progresso do Município, a Prefeitura
Municipal, viu por bem estudar e
urbanizar uma área para a instalação
de pequenas e médias indústrias, além
de depósitos comerciais, cuja denomina-
ção passa a ser "Distrito Comercial e
das Indústrias Locais "I" de Ipiranga

2. - Composição:

O imóvel é composto de 04 (quatro) par-
tes, a saber:

a) - Uma área de 10.000 m^2 (dez metros quadrados), já propriedade do Município, adquirida de Irene Corrêa;

b) - Uma área de 24.264 m^2 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), destacada de área maior de 40.000 m^2 (quarenta mil metros quadrados), já propriedade do Município, adquirida de Sérgio Gonçalves Leite e outros;

c) - Uma área de 7.996 m^2 (sete mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), declarada de Utilidade Pública para desapropriação, pelo Decreto nº 026/90, de 27/06/90, destacada da matrícula imobiliária nº 4.869, constando ser de propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e outros;

d) - Uma área de 9.509 m^2 (nove mil, quinhentos e nove metros quadrados), igualmente declarada de Utilidade Pública pelo citado Decreto, constando ser de posse de Sérgio Gonçalves Leite e outros

3.- Localização e Limites:

O imóvel está situado às margens da BR 153 na altura do Km. 105, na saída para Santo Antônio da Platina - Pr,



é aproximadamente 4 (quatro) km de sem-
bre da sidewalk, possuindo ser área total
de 51.759 m² (cinquenta e uma mil, sete-
centos e sessenta e nove metros quadrados -
des) e os seguintes limites e confrontos
segm:

— Ao Norte confronta com a propriedade
de de Renênio Sales Leite no rumo de
80°00'NW ia uma distância de 249,91 m;

— Ao Oeste confronta com as propriedades
de da mesma Prefeitura Municipal de
Itaiti e de Sérgio Gonçalves Leite e Luis-
tina no rumo de 430°41'NW ia uma dis-
tância de 194,65 m;

— Ao Sul confronta com a propriedade
de Sérgio Gonçalves Leite no rumo de
46°06'NE e uma distância de 200,00 m e

— A leste confronta com a faixa de
domínio do BR 153 no rumo de 430°41'
NE ia uma distância de 326,04 m.

4. - Dimensionamentos:

— Sobre as áreas as suas $\vec{A}^T, \vec{B}^T, \vec{C}^T$ e \vec{D}^T
conferir a planilha de paralelamente e
tudo a seguinte planilha:

— Rua \vec{A}^T e \vec{C}^T 16,00 m de largura,
rua de 14,00 m para a pista de ciclo-
viária e 2,00 m de faixa de pedestres

semente de um lado das mesmas.

- Rua \hat{B} e \hat{D} - 18,00 m de largura, sendo 14,00 m para a pista de rolamento e 2,00 m de passeio de pedestres para cada lado das mesmas.

5. - Divisão das Quadras:

Conforme a planta do parcelamento, o loteamento possuirá 03 (três) quadras com as seguintes áreas:

- Quadra 1: 4.860,84 m² com 03 lotes
- Quadra 2: 21.969,08 m² com 16 lotes
- Quadra 3: 10.743,32 m² com 08 lotes

6. - Divisão dos lotes:

Serão divididos conforme mostra a planta do parcelamento e com as seguintes confrontações:

Quadra 1:

lote 1: possui 2.079,55 m² de área, com frontando: frente com a Rua \hat{A} com 56,29 m; lado direito com propriedade de Renerio Elias Leite com 66,26 m; lado esquerdo com lote 2 com 59,00 m e fundos com o lote 3 com 19,33 m.

lote 2: possui 1.367,27 m² de área com



frontando pela esquina das ruas \tilde{A}^{a} e \tilde{B}^{a} com um comprimento de $6,00\text{m}$ e de largura $6,00\text{m}$ e de comprimento de $9,42\text{m}$; pela frente com a Rua \tilde{A}^{a} com $19,00$; pelo lado direito com o lote 1 com $55,00\text{m}$ mais pelo lado esquerdo com a Rua \tilde{D}^{a} com $49,00\text{m}$ e pelo fundo com o lote 3 com $25,00\text{m}$

Lote 3 - Possui $1.414,00\text{m}^2$ de área com frontando com as esquinas das ruas \tilde{B}^{a} e \tilde{D}^{a} com uma largura de $6,00\text{m}$ e de comprimento de $9,42\text{m}$; pela frente com a Rua \tilde{D}^{a} com $49,00\text{m}$; pelo lado direito com o lote 1 e 2 com $44,33\text{m}$; pelo lado esquerdo com a Rua \tilde{B}^{a} com $1,37\text{m}$ e pela fundo com propriedade de Raimundo Elias Leite com $66,26\text{m}$.

Quadra 2^ª

Lote 1 Possui $1.367,27\text{m}^2$ de área com frontando com as esquinas das ruas \tilde{A}^{a} e \tilde{D}^{a} com uma largura de $6,00\text{m}$ e de largura de $6,00\text{m}$ e de comprimento de $9,42\text{m}$; pela frente com a Rua \tilde{A}^{a} com $19,00$ mais pelo lado direito com a Rua \tilde{D}^{a} com $49,00\text{m}$; pelo la



de esquerda com o lote 2 com 55,00 m, pelo fundo com o lote 16 com 25,00 m.

Lote 2 - possui $1.375,00 \text{ m}^2$ de área, confrontado pela frente com a Rua \hat{A}^{T} com 25,00 m; pelo lado direito com o lote 1 com 55,00 m; pelo lado esquerdo com o lote 3 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 15 com 25,00 m.

Lote 3 - possui $1.375,00 \text{ m}^2$ de área, confrontado pela frente com a Rua \hat{A}^{T} com 25,00; pelo lado direito com o lote 2 com 55,00 m; pelo lado esquerdo com o lote 4 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 14 com 25,00 m.

Lote 4 - possui $1.375,00 \text{ m}^2$ de área, confrontado pela frente com a rua \hat{A}^{T} com 25,00 m; pelo lado direito com o lote 3 com 55,00 m; pelo lado esquerdo com o lote 5 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 13 com 25,00 m.

Lote 5 - Possui 1.375 m^2 de área, confrontado pela frente com a rua \hat{A}^{T} com 25,00 m; pelo lado direito com o lote 4 com 55,00 m; pelo



lado esquerda sem o lote 6 sem 55,00m e
para fundo sem o lote 4 e sem 25,00m

lote 6 possui 1 37500m² de área, sempre
fundo pela frente sem a rua A¹
sem 25,00m; pelo lado direito
sem o lote 5 sem 55,00m; pelo la-
do esquerda sem o lote 7 sem
55,00m e pelo fundo sem o lote
11 sem 25,00m.

lote 7 possui 1 37500m² de área, sempre
fundo pela frente sem a rua A¹
sem 25,00m; pelo lado direito
sem o lote 6 sem 55,00m; pelo
lado esquerda sem o lote 8 sem
55,00m e pelo fundo sem o
lote 10 sem 25,00m.

lote 8 possui 1 367, 27m² de área, sem-
pre fundo sem a esquina das
ruas A¹ e B¹ sem sem sempre
to lado esquerda pelo lado direito
elementalmente de 9,42m; pelo
frente sem a rua A¹ sem 19,00
m; pelo lado direito sem o
lote 7 sem 55,00m; pelo lado
esquerda sem a rua B¹ sem
49,00m e pelo fundo sem o
lote 9 sem 25,00m.

lote 9 - possui 1.367, 27 m² de área, sem



frontando com a esquina das ruas
B⁷¹ e C⁷¹ com uma abertura de
9,42 m; pela frente com a rua B⁷¹
com 19,00 m; pelo lado direito com
a rua C⁷¹ com 49,00 m; pelo lado
esquerdo com o lote 10 com 55,00 m
e pelo fundo com o lote 8 com
25,00 m.

Lote 10 - possui 1.375,00 m² de área, com
frente pela frente com a rua
B⁷¹ com 25,00 m; pelo lado direito
com o lote 9 com 55,00 m; pelo
lado esquerdo com o lote 11 com
55,00 m e pelo fundo com o lote
7 com 25,00 m.

Lote 11 - possui 1.375,00 m² de área, com
frente pela frente com a rua
B⁷¹ com 25,00 m; pelo lado direito
com o lote 10 com 55,00 m; pelo
lado esquerdo com o lote 12
com 55,00 m e pelo fundo com o
lote 6 com 25,00 m.

Lote 12 - possui 1.375,00 m² de área, com
frente pela frente com a rua B⁷¹
com 25,00 m; pelo lado direito
com o lote 11 com 55,00 m; pelo
lado esquerdo com o lote 13 com
55,00 m e pelo fundo com o lote
5 com 25,00 m.



lote 13 - possui 1.375,00 m² de área, com frente
fundo pela frente sem o muro
B⁷ sem 25,00m; pelo lado direito
to sem o lote 12 sem 55,00m;
pelo lado esquerdo sem o lote
to 14 sem 55,00 m e pelo fundo
do sem o lote 14 sem 25,00m

lote 14 - possui 1.375,00m² de área, com frente
fundo pela frente sem o muro B⁷
sem 25,00m; pelo lado direito
sem o lote 13 sem 55,00m; pelo
lado esquerdo sem o lote 15
sem 55,00 m e pelo fundo sem
o lote 3 sem 25,00m.

lote 15 - possui 1.375,00 m² de área, com
fundo pela frente sem o
muro B⁷ sem 25,00m; pelo la
do direito sem o lote 14 sem
55,00 m; pelo lado esquerdo
sem o lote 16 sem 55,00 m e
pelo fundo sem o lote 2 sem
25,00 m.

lote 16 - possui 1.367,27 m² de área, com
fundo pela frente esquerdo das
ruas B⁷ e D⁷ sem o muro
mante de sereno de 6,00 m de
ruas e divisórias de
9,42 m; pelo frente sem o muro
B⁷ sem 19,00 m; pelo lado direito



deito com o lote 15 com 55,00m; pelo lado esquerdo com a rua \hat{B}^{r} com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m.

Quadra 3:

Lote 1 - Possui 951,05 m² de área, confrontando pela esquina das ruas \hat{B}^{r} e \hat{D}^{r} com um segmento de curva de 6,00 m de raio e de envolvimento de 9,42 m; pela frente com a rua \hat{B}^{r} com 19,00m; pelo lado direito com a rua \hat{D}^{r} com 13,76 m; pelo lado esquerdo com o lote 2 com 56,00 m e pelo fundo divisa com propriedade de Renê Elias Brito com uma distância de 43,66 m com propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiti com a distância de 0,65 m.

Lote 2 - possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua \hat{B}^{r} com 25,00m; pelo lado direito com o lote 1 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 3 com 56,00 m e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiti com 25,00m

Lote 3 - possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua



BT com 25.00 m; pelo lado direito com o lote 2 com 56.00 m; pelo lado esquerdo com o lote 4 com 56.00 m e pelo fundo com propriedade da Prefeitura Municipal de Itaiti com 25.00 m.

lote 4 - possui 1.400,00 m² de área, conformando pela frente com a rua BT com 25.00 m; pelo lado direito com o lote 3 com 56.00 m; pelo lado esquerdo com o lote 5 com 56.00 m; e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Itaiti com 25.00 m.

lote 5 - possui 1.400,00 m² de área, conformando pela frente com a rua BT com 25.00 m; pelo lado direito com o lote 4 com 56.00 m; pelo lado esquerdo com o lote 6 com 56.00 m e pelo fundo com propriedade da Prefeitura Municipal de Itaiti com 25.00 m.

lote 6 - possui 1.400 m² de área, conformando pela frente com a rua BT com 25,00 m; pelo lado direito com o lote 5 com 56.00 m; pelo lado esquerdo com o lote 7 com 56.00 m e pelo fundo dividido com as propriedades da Pre-



feitura Municipal de Iraituba e de Sérgio Gonçalves Leite e outros com 25,00m.

Lote 7 - possui 1.400,00 m² de área, com fronto do pela frente com a rua \tilde{B}^{a} com 25,00 m; pelo lado direito com o lote 6 com 56,00 m; pelo lado esquerdo com o lote 8 com 56,00 m e pela fundo com propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e outros com 25,00 m.

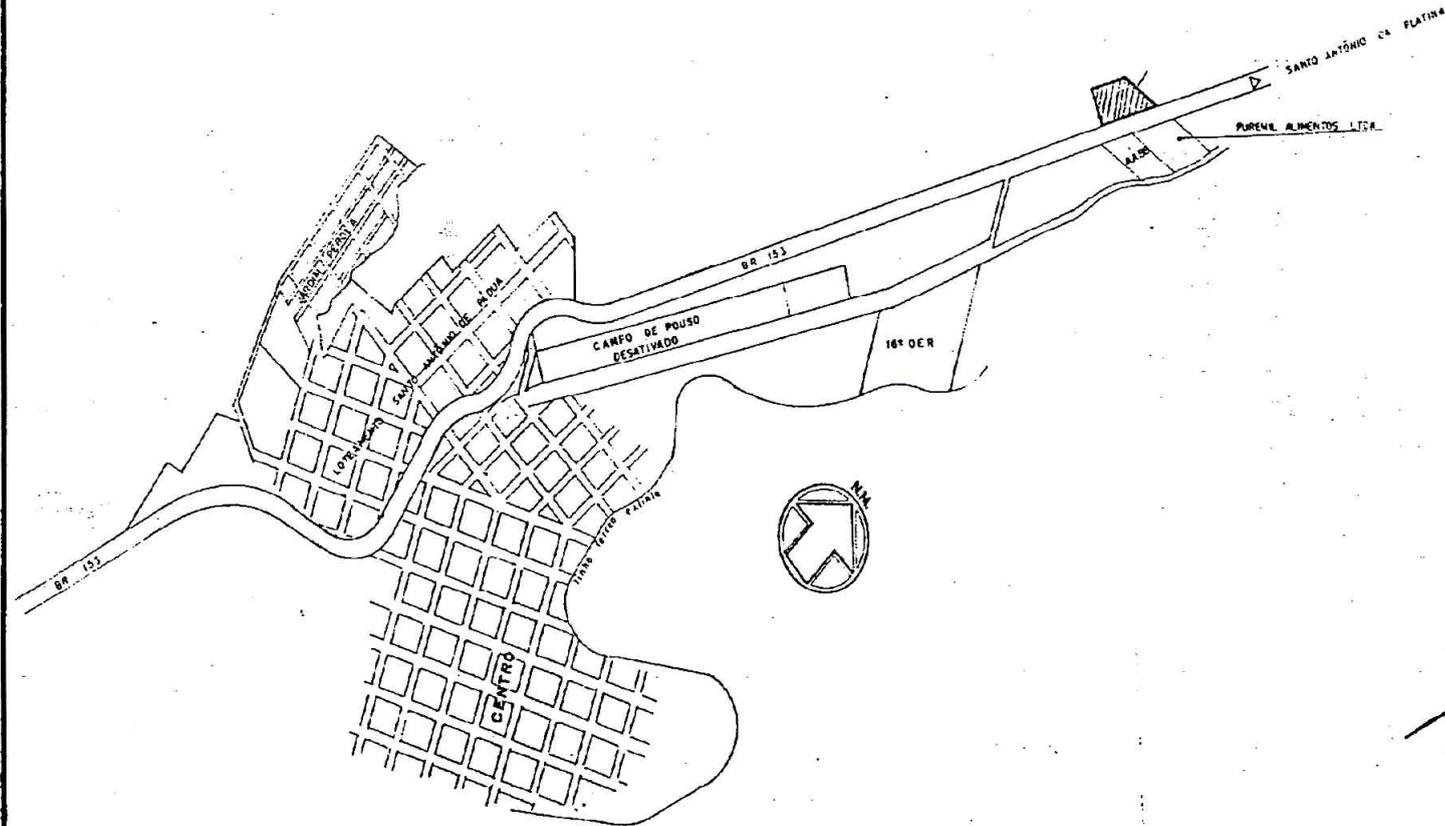
Lote 8 - possui 1.392,27 m² de área, com fronto com a esquina das ruas \tilde{B}^{a} e \tilde{C}^{a} com um segmento de curva de 6,00 m de raio e desenvolvimento de 9,42 m; pela frente com a rua \tilde{B}^{a} com 19,00 m; pelo lado direito com o lote 7 com 56,00 m; pelo lado esquerdo com a Rua \tilde{C}^{a} com 50,00 m e pela fundo com propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e outros com 25,00 m.

~~Antônio Ferreira Siqueira~~
 Prefeito Municipal

X
 Dr. Cesar Augusto Silva
 Diretor Administrativo
 Assessor Jurídico

X
 Dr. Roberto Aparecido Fátima
 Engenheiro Civil
 CREA-7256-D-7ª Região

ANEXO II - LEI Nº012/90 DE 09/08/90 (A)



[Handwritten signature]

SITUAÇÃO
SEM ESCALA

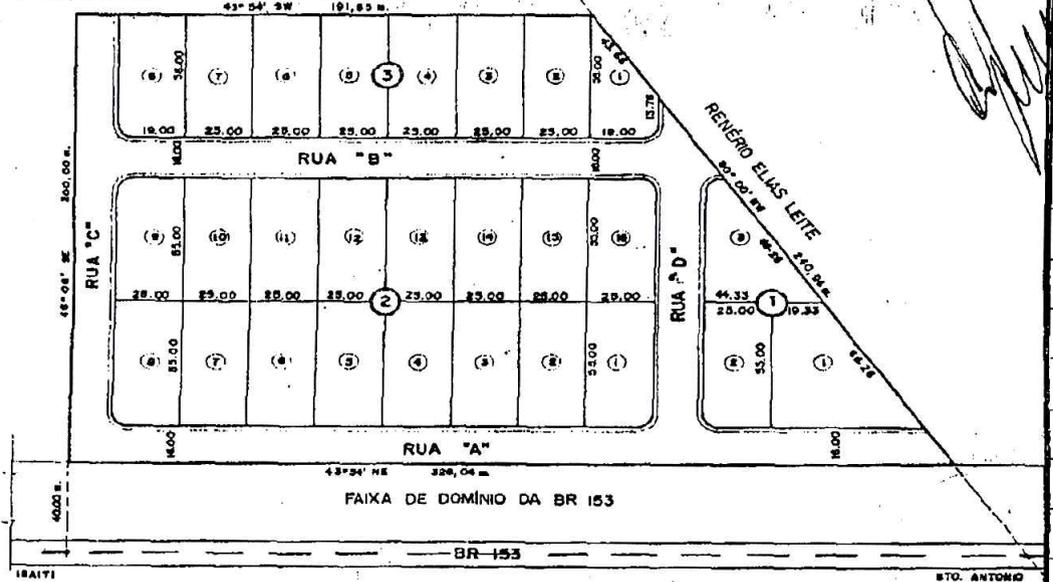


33



SERGIO GONÇALVES
LEITE E OUTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBAÍTI



[Handwritten signature]

ANEXO II - LEI nº 012/90 (B)
de 09/08/90

STO. ANTONIO
DA PLATINA.



FLS. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 303/2001 DE: 26/10/2001.
(Oriundo do Poder Executivo)



SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 012/90, acrescentando a alínea "e" ao art. 1º e alínea "c", §3º, ao art. 2º, sobre incentivos à industrialização do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Objetivando a industrialização do Município, com vistas a geração de empregos, fica acrescida a alínea "e", ao art. 1º da Lei 012/90, de 09.08.90, com a seguinte redação:

" Art. 1º. (mantido).

Parágrafo único: O estímulo de que trata este artigo consistirá no seguinte (mantido):

- a)- (mantido);
- b)- (mantido);
- c)- (mantido);
- d)- (mantido) e

"e" – oferta graciosa de terrenos e ou barracões e instalações próprias do município ou locados especialmente por este, a fim de instalação de empresas/industrias, mediante subcessão real de uso, sublocação e ou comodato;

Art. 2º. O Artigo 2º passará a vigorar acrescido da alínea "c" e §3º, com a seguinte redação:



FLS. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



- a)- (mantido);
- b)- (mantido) e
- c)- **Projeto casulo:** que consistirá na locação de barracões, imóveis e ou instalações pelo município, para a finalidade de cessão graciosa à empresas que desejem se instalar no município, através de sublocação e ou subcessão do direito de uso, sem custos para as empresas.

§1º. (mantido)

§2º. (mantido)

§3º. O Projeto Casulo abrigará indústrias de porte médio e pesado, não poluidoras do meio ambiente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro dois mil e um (26.10.2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal



Recomendação
Admini

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua Promotora de Justiça que adiante assina, no uso de suas atribuições legais pelas Resoluções nº 5525/2015 e nº 0877/2016 da douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Paraná,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos do Poder Executivo ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o artigo 98 do Código Civil define como bens públicos aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, sendo estes: a União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios, autarquias, inclusive as associações públicas e as demais entidades de caráter público, criadas por lei.

Aliás, o Código Civil ainda tratou de classificar os bens públicos conforme sua destinação da seguinte forma:

Art. 99. São bens públicos:

I – os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mpr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

III – os **dominicais**, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são **inalienáveis**, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos **dominicais** podem ser **alienados**, observadas as exigências da lei. (grifado)

Para melhor compreensão da **afetação** e **desafetação** dos bens públicos, de suma importância se revela a averiguação quanto ao uso do bem. Diz-se que o bem está **afetado** quando sua destinação é específica, ou seja, está atrelada a determinado fim público e, a contrário senso, diz-se que o bem está **desafetado** quando não está sendo utilizado para nenhuma finalidade pública.

Sobre o tema **José Carvalho dos Santos Filho**¹ discorre:

Afetação e desafetação são os fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público. Se o bem está afetado e passa a desafetado do fim público, ocorre a desafetação; se, ao revés, um bem desativado passar a ter alguma utilização pública, poderá dizer-se que ocorreu a afetação.

¹CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 30. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016, p. 1434/1435.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

**trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)**

Dessa maneira, pode conceituar-se a afetação como sendo o fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da Administração. E a desafetação é o inverso: é o fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior. Em tal situação, como já se afirmou corretamente, a desafetação traz implícita a faculdade de alienação do bem.

A afetação e a desafetação servem para demonstrar que os bens públicos não se perenizam, em regra, com a natureza que adquiriram em decorrência de sua destinação. Um prédio onde haja uma Secretaria de Estado em funcionamento pode ser desativado para que o órgão seja instalado em local diverso. Esse prédio, como é lógico, sairá de sua categoria de bem de uso especial e ingressará na de bem dominical. A desativação do prédio implica sua desafetação. Se, posteriormente, no mesmo prédio for instalada uma creche organizada pelo Estado, haverá afetação, e o bem, que estava na categoria dos dominicais, retornará a sua condição de bem de uso especial.

Do contexto, depreende-se que para que o bem público seja passível de alienação, quaisquer que sejam suas modalidades, primeiro há necessidade de verificar se é um bem dominial, isto é, desafetado de utilização pública. Já que os bens afetados são inalienáveis enquanto mantiverem essa característica.

CONSIDERANDO que para a alienação de bens públicos exige-se prévia licitação, disciplinada pelo artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 que dispõe:

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mpr.mp.br



**Recomendação
Admini**

**trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)**

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "h" e "i";
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de regularização fundiária de que trata o art. 29 da Lei n.º 6.383 de 7 de dezembro de 1976;
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de quinze módulos fiscais ou mil e quinhentos hectares, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Ao comentar o art. 17 da Lei n.º 8.666/93, Marçal Justen Filho² conceitua a alienação:

Alienação é expressão de acepção ampla. O termo é utilizado para abranger todas as modalidades de transferências voluntárias do domínio de um bem ou direito. No direito privado, os instrumentos jurídicos mais utilizados para transferência de domínio são a compra e venda e a doação. As alienações de bens públicos se operam através desses institutos de direito privado. [...] Significa que a alienação onerosa de bens públicos faz-se pela via de uma compra e venda; a gratuita, pela via de uma doação. Mas nenhuma cláusula ou regra peculiar a esses contratos privados será aplicável quando contrariar os princípios de direito público.

Vê-se, portanto, que a hipótese de alienação de imóveis públicos submete-se ao prévio procedimento licitatório, mormente quando sua finalidade específica seja fomentar o desenvolvimento econômico local, buscando sempre assegurar a participação de todos os interessados, respeitando os critérios de seleção voltados ao interesse público.

²JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2002, p. 167.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

Nesse mesmo sentido, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assegura a isonomia e a impessoalidade nas alienações de bens públicos, dispondo:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifado)

Depreende-se ainda do *caput* do artigo 17 da Lei n.º 8.666/93, que a alienação de bens públicos, ainda que gratuita, somente poderá ocorrer se subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, cujos bens deverão ser previamente identificados e avaliados.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações) foi objeto de impugnação através de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta junto ao E. STF – ADIN 927-3, ainda pendente de julgamento definitivo, mas no qual culminou na suspensão de várias disposições da lei federal, entre elas a expressão "(...) *permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública*", contida na alínea 'b', do inciso I, do artigo 17.

No julgamento da medida cautelar postulada na ADIN n.º 927-3, o relator Ministro Carlos Velloso, no tocante ao artigo 17 da Lei n.º 8.666/93, consignou em seu voto:

"(...) Empresto, pois, interpretação conforme à Constituição ao citado dispositivo – art. 17, I, b: a expressão – "permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo" –

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasan@mppr.mg.br



Recomendação
Admini

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

somente tem aplicação no âmbito do governo central, vale dizer, no âmbito da União Federal”.

Por sua vez, Marçal Justen Filho, em crítica a redação originária do artigo 17, inciso I, alínea 'b', da Lei n.º 8.666/93, pontuou:

A redação da alínea 'b' produz perplexidade, eis que induz à impossibilidade de doação de bens públicos para particulares, interpretação dessa ordem torna o dispositivo inconstitucional e não aplicável às demais órbitas federativas. Aliás, este último entendimento foi adotado pelo STF, ao examinar a liminar em ação direta de inconstitucionalidade.

Ora, vedar a doação de bens públicos a particulares ultrapassa largamente a competência legiferante ordinária. Trata-se de disposição sobre estrutura das competências do ente federativo. Seria um despropósito editar lei assim dispondo, tal como ultrapassaria os limites do cabível uma lei federal pretender disciplinar a utilização de bens e direitos de outros entes integrantes da federação. A única interpretação razoável para o dispositivo é considerar que a ressalva da segunda parte se relaciona com hipóteses de dispensa de licitação. Ou seja, será dispensável a licitação para doação de bens públicos quando o destinatário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera do governo. Se a licitação tiver por destinatário um particular, será obrigatória a licitação.”³

Portanto, no que tange à discussão sobre a possibilidade ou não de doação de bens públicos a particulares restou superada, uma vez que o posicionamento adotado pela doutrina e pelo Egrégio STF é no sentido de sua constitucionalidade, porém, desde que observados certos pressupostos que legitimem a doação, tais como: **avaliação prévia**,

³JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 258.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

**trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)**

s
autorização legislativa e licitação, sendo em determinados casos onde o interesse público esteja devidamente justificado, dispensada a licitação.

CONSIDERANDO, portanto, que o ente público poderá, desde que atendidos os requisitos legais, doar bens públicos a particulares, sendo anotado por **Hely Lopes Meirelles** que:

A Administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação. Só excepcionalmente poder-se-á promover a concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade.⁴

Desse modo, para que a Administração Pública possa doar seus imóveis, há necessidade de existência de lei municipal autorizativa, delimitando as hipóteses cabíveis de maneira caracterizada e individualizada, não se admitindo autorização genérica.

A **doação com encargos** vem regulamentada no § 4º, do art. 17, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 17.

[...]

§4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de

⁴MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo*, atualizado por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balastero Aleixo e José Emanuel Burle Filho, São Paulo: Malheiros, 2007, p. 538.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



Recomendação
Admini

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Sobre a doação com encargos, Marçal Justen Filho afirma que é:

Uma hipótese peculiar, objeto de tratamento específico no § 4º, é a doação com encargo. A opção por essa alternativa dependerá da relevância do encargo para a consecução dos interesses coletivos e supra-individuais. Em determinadas hipóteses, a doação com encargo apresentará regime jurídico próprio, inclusive com a obrigatoriedade da licitação.

Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução a doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A adoção poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravados com determinados encargos.⁵

Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece que a necessidade de licitação visa alcançar duplo objetivo:

Proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre os ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar

⁵JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 232/233.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasan@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

com os particulares. Destarte, atendem-se três exigências públicas impostergáveis à proteção aos interesses públicos e recursos governamentais – ao se procurar a oferta mais satisfatória; respeito aos princípios da isonomia e impessoalidade (previstos nos arts. 5º e 37, caput) – pela abertura de disputa do certame, e, finalmente, obediência aos reclamos de probidade administrativa, imposta pelos arts. 37, caput, e 85, v, da Carta Magna Brasileira.⁶

Portanto, à luz dos princípios regentes da Administração Pública, a dispensa de licitação tanto nos casos de doação com ou sem encargo quanto na concessão de direito real de uso, somente seria possível caso fosse comprovado excepcional interesse público devidamente justificado, visando propiciar com as atividades desenvolvidas benefícios que atendessem a toda coletividade.

Nas hipóteses em que há interesse direto somente do particular favorecido, ainda que indiretamente seja toda comunidade beneficiada, necessário se faz a prévia autorização legislativa calcada no interesse público e procedimento licitatório – a maioria na modalidade concorrência, a fim de garantir igualdade entre todos os interessados.

De fato, cercear o certame licitatório implica na promoção de direcionamento para uma determinada empresa em detrimento de outras com mesmos objetivos, indo frontalmente aos princípios da isonomia e impessoalidade, acarretando prejuízos ao erário, porquanto não busca ou possibilita uma opção mais vantajosa para o ente público.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Paraná sumulou o entendimento de que, embora seja possível a compra e venda e a doação realizados pela Administração para fins de incentivos públicos, recomenda operar-se, preferencialmente, pela

⁶BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 22ª ed., São Paulo: Editora Malheiros, p. 505.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

concessão de direito real de uso. É o enunciado da Súmula n.º 01 do TCE/PR (Acórdão n.º 1865/06, publicação no Atos Oficiais do TC n.º 81 de 12/01/07):

Súmula n.º 1 – Doações de imóveis urbanos a particulares - Preferência pela utilização da concessão de direito real uso, em substituição a maioria das alienações de terrenos públicos, em razão de sua vantajosidade, visando fomentar à atividade econômica, observada prévia autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, exceto nos casos previstos no art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei n.º 8.666/93. Caso o bem não seja utilizado para os fins consignados no contrato pelo concessionário, deverá reverter ao patrimônio público."

A concessão de direito real de uso, é expressamente regulamentada pelo Decreto-lei n.º 271/67, dispondo em seu art. 7º:

Art. 7º. É instituída a concessão de uso, de terrenos públicos ou particulares, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo de terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência, ou outras modalidades de interesse social de áreas urbanas".

A respeito da concessão de direito real de uso de bens públicos, **José dos Santos Carvalho Filho** tece a seguinte consideração:

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



5

**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

"[...] a concessão de direito real de uso salvaguarda o patrimônio da Administração e evita a alienação de bens públicos, autorizada às vezes sem qualquer vantagem para ela. Além do mais, o concessionário não fica livre para dar ao uso a destinação que lhe convier, mas, ao contrário, será obrigado a destiná-lo ao fim estabelecido em lei, o que mantém resguardado o interesse público que originou a concessão real de uso"⁷.

Igualmente à doação com ou sem encargo, na concessão de direito real de uso também é necessária a prévia autorização legislativa calcada no interesse público e procedimento licitatório, sendo apenas dispensada a licitação em casos excepcionais e devidamente justificados.

Ainda sobre a concessão de direito real de uso, **Hely Lopes Meirelles⁸** leciona:

A concessão de uso, como direito real, é transferível por ato inter vivos ou sucessão por legítima ou testamentária, a título gratuito ou remunerado, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, com a só diferença de que o imóvel reverterá à Administração concedente se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual. Desse modo, o Poder Público garante-se quanto à fiel execução do contrato, assegurando o uso a que o terreno é destinado e evitando prejudiciais especulações imobiliárias dos que adquirem imóveis públicos para aguardar valorização vegetativa, em detrimento da coletividade.

A concessão de direito real de uso pode ser outorgada por escritura pública ou por termo administrativo, cujo instrumento ficará sujeito a inscrição no livro próprio do registro imobiliário competente. Desde a inscrição o concessionário fruirá plenamente o terreno para fins estabelecidos no contrato e responderá

⁷CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 30. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016, p. 1467.

⁸MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo, atualizado por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balastero Aleixo e José Emanuel Burle Filho, São Paulo: Malheiros, 2007, p. 538/539.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

A concessão assim concebida substitui vantajosamente a maioria das alienações de terrenos públicos, razão pela qual deverá ser sempre preferida, principalmente nos casos de venda ou doação. A concessão de direito real de uso, tal como ocorre com a concessão comum, depende de autorização legal e concorrência prévia, admitindo-se a dispensa desta nos termos do art. 17, já referido acima.

Destaca-se, assim, a maior vantajosidade da concessão de direito real de uso para a Administração Pública, uma vez que não importa na retirada do bem da esfera de seu patrimônio, como ocorre na doação, atentando-se, tão somente, para os requisitos legais a ela impostos.

CONSIDERANDO que em se tratando de bens públicos, importante salientar que no parcelamento do solo, sob as forma de desmembramento ou loteamento, tem-se a denominada área institucional, que é a parcela do terreno reservada a edificação de equipamentos comunitários e vem regulada pelo artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766/79 que assim estabelece:

Art. 22. Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Tal dispositivo atende ao comando constitucional contido nos artigos 5º, XXIII, 170, III e 182 da Constituição Federal que é a '*função social*' da propriedade e a política do

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

**trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)**

s
desenvolvimento urbano, visando "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

Destaca-se que a Lei n.º 6.766/79 não contemplou nenhuma exceção à hipótese de reserva legal de áreas institucionais, vale dizer, aprovado o projeto pela Prefeitura, não poderá mais ser alterada a destinação dada aos equipamentos urbanos e comunitários.

Aliás, importante frisar que tais áreas não podem ser destinadas a entes particulares, por exemplo as entidades religiosas, sob alegação de atendimento ao interesse público, eis que abarca restrição ou limitação à sua utilização, posto que desvirtuada a finalidade pública, por serem bens reservados ao uso comum do povo, já que a população tem direito à sua fruição.

CONSIDERANDO, ainda, que eventual isenção de tributo só pode ser realizada mediante lei específica, conforme regramento constitucional constante no artigo 150, § 6º:

Art. 150. Sem prejuízos de outras garantias asseguradas aos contribuintes, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g".

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

Ao dispor sobre isenção de tributos, o Código Tributário Nacional disciplina em seu artigo 176:

Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Nessa toada, possível isenção tributária nas hipóteses de doação ou concessão, será cabível desde que mediante lei autorizadora específica e levando-se em consideração caso a caso.

CONSIDERANDO, por fim, que este Grupo Especializado tem verificado inúmeros casos de irregularidades em doações de terrenos públicos, culminando em sua maioria no ajuizamento de ações civis públicas;

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Exmo (a). Sr. Prefeito (a) Municipal, a fim de que:

1 – as doações ou concessões de direito real de uso de bens públicos sejam regulamentadas através de lei, nunca mediante decreto.

2 – seja dada preferência pela adoção da concessão de direito real de uso à doação de bens públicos, por ser mais vantajoso ao Município, vez que não há redução em seu patrimônio, garantindo que a finalidade para a qual foi designada seja fielmente observada, sob pena de reversão do bem à municipalidade.

3 – em ambos procedimentos, doação ou concessão, deverão ser precedidos de avaliação prévia, licitação na modalidade concorrência e autorização legislativa.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

s

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

Excepcionalmente será cabível a dispensa de licitação, desde que devidamente justificado o interesse público.

4 - seja editada lei própria, acaso a legislação municipal seja omissa, no seguinte sentido:

4.1 - estabelecer a vinculação do imóvel que se pretende a alienação à finalidade industrial ou comercial, e, se for o caso, dando-se prazo para início e término da construção, instalação, funcionamento do empreendimento e condições de uso, bem como retorno do imóvel ao domínio do Município, mediante procedimento administrativo, sem qualquer ressarcimento de benfeitorias realizadas ou qualquer outro tipo de indenização, em caso de descumprimento do acordado.

4.2 - constituir Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, composta por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Associação Comercial, Sindicatos, OAB, e outras entidades da sociedade civil, que deverá acompanhar todos os trâmites da doação/concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis doados ou concedidos, a fim de verificar se estão ou não atendendo aos fins para os quais foram doados/ concedidos.

4.3 - proceder a abertura de licitação na modalidade concorrência para selecionar, dentre os interessados na doação/concessão, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

4.4 - as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a solicitação com os seguintes documentos:

– Requerimento;

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@moprr.mp.br



s

**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

- Cópia do contrato social/ estatuto da empresa com todas as alterações;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Previdenciários, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Licença Ambiental;
- Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, de 2 (duas) instituições financeiras;
- Cópia do projeto de construção;
- Cronograma físico e financeiro de implantação de indústria ou outra atividade empresarial;
- Número de empregos a ser gerado;
- Previsão estimada de arrecadação de tributos;
- Previsão estimada de faturamento mensal.

4.5 - sejam beneficiárias pessoas jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos.

4.6 - após a apresentação da documentação pelas pessoas jurídicas interessadas, seja realizada a análise de viabilidade da concessão/doação pela Comissão Especial, que emitirá seu parecer.

4.7 - somente depois de cumpridos todos os trâmites administrativos internos seja o Projeto de Lei encaminhado para autorização legislativa, devendo haver um procedimento para cada doação/concessão de imóvel, sendo isto condição *sine qua non* para a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou Doação.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

4.8 – estabelecer quais serão os casos de reversão do imóvel ao Município,
dentre eles:

- desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses;
- diminuição de mais de 1/3 do número de empregados;
- violar obrigações tributárias;
- mudar a destinação do empreendimento;
- transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado em lei.

4.9 – o descumprimento das obrigações constantes do item anterior deve ser apurado mediante procedimento administrativo contraditório, com rito previamente estabelecido em lei, assegurada ampla defesa, com oportunidade, ao beneficiário, de justificar as razões do descumprimento do acordado.

4.10 – realização semestral de vistorias pela Comissão Especial e a apresentação de relatório anual pelas empresas beneficiárias comprovando o número de empregos e pagamento de tributos e demais encargos, entre outras obrigações previstas.

4.11 – em caso de eventual mudança de destinação do empreendimento e transferência do imóvel para terceiro, há necessidade de prévio parecer do Executivo e da Comissão Especial, bem como de autorização legislativa, sob pena de reversão.

5 – nos casos de concessão de direito real de uso, ultimado o prazo firmado no contrato administrativo, o Município poderá optar por nova concessão, reversão ou a doação do imóvel, observando-se a necessidade de novo procedimento.

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2016

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

JOEL CARLOS BEFFA
Promotor de Justiça

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@moppr.mp.br



FLS. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 303/2001 DE: 26/10/2001.
(Oriundo do Poder Executivo)



SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 012/90, acrescentando a alínea "e" ao art. 1º e alínea "c", §3º, ao art. 2º, sobre incentivos à industrialização do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Objetivando a industrialização do Município, com vistas a geração de empregos, fica acrescida a alínea "e", ao art. 1º da Lei 012/90, de 09.08.90, com a seguinte redação:

" Art. 1º. (mantido).

Parágrafo único: O estímulo de que trata este artigo consistirá no seguinte (mantido):

- a)- (mantido);
- b)- (mantido);
- c)- (mantido);
- d)- (mantido) e

"e" – oferta graciosa de terrenos e ou barracões e instalações próprias do município ou locados especialmente por este, a fim de instalação de empresas/industrias, mediante subcessão real de uso, sublocação e ou comodato;

Art. 2º. O Artigo 2º passará a vigorar acrescido da alínea "c" e §3º, com a seguinte redação:



FLS. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



- a)- (mantido);
- b)- (mantido) e
- c)- **Projeto casulo**: que consistirá na locação de barracões, imóveis e ou instalações pelo município, para a finalidade de cessão graciosa à empresas que desejem se instalar no município, através de sublocação e ou subcessão do direito de uso, sem custos para as empresas.

§1º. (mantido)

§2º. (mantido)

§3º. O Projeto Casulo abrigará indústrias de porte médio e pesado, não poluidoras do meio ambiente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro dois mil e um (26.10.2001).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua Promotora de Justiça que adiante assina, no uso de suas atribuições legais pelas Resoluções nº 5525/2015 e nº 0877/2016 da douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Paraná,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

S

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, *“atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes”* e *“efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área”*;

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos do Poder Executivo ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o artigo 98 do Código Civil define como **bens públicos** aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, sendo estes: a União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios, autarquias, inclusive as associações públicas e as demais entidades de caráter público, criadas por lei.

Aliás, o Código Civil ainda tratou de classificar os bens públicos conforme sua destinação da seguinte forma:

Art. 99. São bens públicos:

I – os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



Recomendação
Admini

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

III – os **dominicais**, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de **uso comum do povo** e os de **uso especial** são **inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação**, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos **dominicais** podem ser **alienados**, observadas as exigências da lei. (grifado)

Para melhor compreensão da **afetação** e **desafetação** dos bens públicos, de suma importância se revela a averiguação quanto ao uso do bem. Diz-se que o bem está **afetado** quando sua destinação é específica, ou seja, está atrelada a determinado fim público e, a contrário senso, diz-se que o bem está **desafetado** quando não está sendo utilizado para nenhuma finalidade pública.

Sobre o tema **José Carvalho dos Santos Filho**¹ discorre:

Afetação e desafetação são os fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público. Se o bem está afetado e passa a desafetado do fim público, ocorre a desafetação; se, ao revés, um bem desativado passar a ter alguma utilização pública, poderá dizer-se que ocorreu a afetação.

¹CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 30. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016, p. 1434/1435.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

Dessa maneira, pode conceituar-se a afetação como sendo o fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da Administração. E a desafetação é o inverso: é o fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior. Em tal situação, como já se afirmou corretamente, a desafetação traz implícita a faculdade de alienação do bem.

A afetação e a desafetação servem para demonstrar que os bens públicos não se perenizam, em regra, com a natureza que adquiriram em decorrência de sua destinação. Um prédio onde haja uma Secretaria de Estado em funcionamento pode ser desativado para que o órgão seja instalado em local diverso. Esse prédio, como é lógico, sairá de sua categoria de bem de uso especial e ingressará na de bem dominial. A desativação do prédio implica sua desafetação. Se, posteriormente, no mesmo prédio for instalada uma creche organizada pelo Estado, haverá afetação, e o bem, que estava na categoria dos dominiais, retornará a sua condição de bem de uso especial.

Do contexto, depreende-se que para que o bem público seja passível de alienação, quaisquer que sejam suas modalidades, primeiro há necessidade de verificar se é um bem dominial, isto é, desafetado de utilização pública. Já que os bens afetados são inalienáveis enquanto mantiverem essa característica.

CONSIDERANDO que para a alienação de bens públicos exige-se prévia licitação, disciplinada pelo artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 que dispõe:

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mpor.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;*
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "h" e "i";*
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;*
- d) investidura;*
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;*
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;*
- g) procedimentos de regularização fundiária de que trata o art. 29 da Lei n.º 6.383 de 7 de dezembro de 1976;*
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local*

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de quinze módulos fiscais ou mil e quinhentos hectares, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Ao comentar o art. 17 da Lei n.º 8.666/93, Marçal Justen Filho² conceitua a alienação:

Alienação é expressão de acepção ampla. O termo é utilizado para abranger todas as modalidades de transferências voluntárias do domínio de um bem ou direito. No direito privado, os instrumentos jurídicos mais utilizados para transferência de domínio são a compra e venda e a doação. As alienações de bens públicos se operam através desses institutos de direito privado. [...] Significa que a alienação onerosa de bens públicos faz-se pela via de uma compra e venda; a gratuita, pela via de uma doação. Mas nenhuma cláusula ou regra peculiar a esses contratos privados será aplicável quando contrariar os princípios de direito público.

Vê-se, portanto, que a hipótese de alienação de imóveis públicos submete-se ao prévio procedimento licitatório, mormente quando sua finalidade específica seja fomentar o desenvolvimento econômico local, buscando sempre assegurar a participação de todos os interessados, respeitando os critérios de seleção voltados ao interesse público.

²JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2002, p. 167.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

Nesse mesmo sentido, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assegura a isonomia e a impessoalidade nas alienações de bens públicos, dispondo:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifado)

Depreende-se ainda do *caput* do artigo 17 da Lei n.º 8.666/93, que a alienação de bens públicos, ainda que gratuita, somente poderá ocorrer se subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, cujos bens deverão ser previamente identificados e avaliados.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações) foi objeto de impugnação através de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta junto ao E. STF – ADIN 927-3, ainda pendente de julgamento definitivo, mas no qual culminou na suspensão de várias disposições da lei federal, entre elas a expressão "(...) *permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública*", contida na alínea 'b', do inciso I, do artigo 17.

No julgamento da medida cautelar postulada na ADIN n.º 927-3, o relator Ministro Carlos Velloso, no tocante ao artigo 17 da Lei n.º 8.666/93, consignou em seu voto:

"(...) Empresto, pois, interpretação conforme à Constituição ao citado dispositivo – art. 17, I, b: a expressão – "permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo" –

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

somente tem aplicação no âmbito do governo central, vale dizer, no âmbito da União Federal".

Por sua vez, **Marçal Justen Filho**, em crítica a redação originária do artigo 17, inciso I, alínea 'b', da Lei n.º 8.666/93, pontuou:

A redação da alínea 'b' produz perplexidade, eis que induz à impossibilidade de doação de bens públicos para particulares, interpretação dessa ordem torna o dispositivo inconstitucional e não aplicável às demais órbitas federativas. Aliás, este último entendimento foi adotado pelo STF, ao examinar a liminar em ação direta de inconstitucionalidade.

Ora, vedar a doação de bens públicos a particulares ultrapassa largamente a competência legiferante ordinária. Trata-se de disposição sobre estrutura das competências do ente federativo. Seria um despropósito editar lei assim dispondo, tal como ultrapassaria os limites do cabível uma lei federal pretender disciplinar a utilização de bens e direitos de outros entes integrantes da federação. A única interpretação razoável para o dispositivo é considerar que a ressalva da segunda parte se relaciona com hipóteses de dispensa de licitação. Ou seja, será dispensável a licitação para doação de bens públicos quando o destinatário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera do governo. Se a licitação tiver por destinatário um particular, será obrigatória a licitação."³

Portanto, no que tange à discussão sobre a possibilidade ou não de doação de bens públicos a particulares restou superada, uma vez que o posicionamento adotado pela doutrina e pelo Egrégio STF é no sentido de sua constitucionalidade, porém, desde que observados certos pressupostos que legitimem a doação, tais como: **avaliação prévia**,

³JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 258.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

autorização legislativa e licitação, sendo em determinados casos onde o interesse público esteja devidamente justificado, **dispensada a licitação**.

CONSIDERANDO, portanto, que o ente público poderá, desde que atendidos os requisitos legais, **doar bens públicos a particulares**, sendo anotado por **Hely Lopes Meirelles** que:

A Administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação. Só excepcionalmente poder-se-á promover a concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumprilos em melhores condições para a Administração ou para a comunidade.⁴

Desse modo, para que a Administração Pública possa doar seus imóveis, há necessidade de existência de lei municipal autorizativa, delimitando as hipóteses cabíveis de maneira caracterizada e individualizada, não se admitindo autorização genérica.

A **doação com encargos** vem regulamentada no § 4º, do art. 17, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 17.

[...]

§4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de

⁴MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo, atualizado por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balastero Aleixo e José Emanuel Burtel Filho, São Paulo: Malheiros, 2007, p. 538.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mpor.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Sobre a doação com encargos, **Marçal Justen Filho** afirma que é:

Uma hipótese peculiar, objeto de tratamento específico no § 4º, é a doação com encargo. A opção por essa alternativa dependerá da relevância do encargo para a consecução dos interesses coletivos e supra-individuais. Em determinadas hipóteses, a doação com encargo apresentará regime jurídico próprio, inclusive com a obrigatoriedade da licitação.

Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução a doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A adoção poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravados com determinados encargos.⁵

Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece que a necessidade de licitação visa alcançar duplo objetivo:

Proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre os ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar

⁵JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 232/233.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

**trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)**

s

com os particulares. Destarte, atendem-se três exigências públicas impostergáveis à proteção aos interesses públicos e recursos governamentais – ao se procurar a oferta mais satisfatória; respeito aos princípios da isonomia e impessoalidade (previstos nos arts. 5º e 37, caput) – pela abertura de disputa do certame, e, finalmente, obediência aos reclamos de proibidade administrativa, imposta pelos arts. 37, caput, e 85, v, da Carta Magna Brasileira.⁶

Portanto, à luz dos princípios regentes da Administração Pública, a dispensa de licitação tanto nos casos de doação com ou sem encargo quanto na concessão de direito real de uso, somente seria possível caso fosse comprovado excepcional interesse público devidamente justificado, visando propiciar com as atividades desenvolvidas benefícios que atendessem a toda coletividade.

Nas hipóteses em que há interesse direto somente do particular favorecido, ainda que indiretamente seja toda comunidade beneficiada, necessário se faz a prévia autorização legislativa calcada no interesse público e procedimento licitatório – a maioria na modalidade concorrência, a fim de garantir igualdade entre todos os interessados.

De fato, cercear o certame licitatório implica na promoção de direcionamento para uma determinada empresa em detrimento de outras com mesmos objetivos, indo frontalmente aos princípios da isonomia e impessoalidade, acarretando prejuízos ao erário, porquanto não busca ou possibilita uma opção mais vantajosa para o ente público.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Paraná sumulou o entendimento de que, embora seja possível a compra e venda e a doação realizados pela Administração para fins de incentivos públicos, recomenda operar-se, preferencialmente, pela

⁶BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 22ª ed., São Paulo: Editora Malheiros, p. 505.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

concessão de direito real de uso. É o enunciado da Súmula n.º 01 do TCE/PR (Acórdão n.º 1865/06, publicação no Atos Oficiais do TC n.º 81 de 12/01/07):

Súmula n.º 1 – Doações de imóveis urbanos a particulares - Preferência pela utilização da concessão de direito real uso, em substituição a maioria das alienações de terrenos públicos, em razão de sua vantajosidade, visando fomentar à atividade econômica, observada prévia autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, exceto nos casos previstos no art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei n.º 8.666/93. Caso o bem não seja utilizado para os fins consignados no contrato pelo concessionário, deverá reverter ao patrimônio público."

A concessão de direito real de uso, é expressamente regulamentada pelo Decreto-lei n.º 271/67, dispondo em seu art. 7º:

Art. 7º. É instituída a concessão de uso, de terrenos públicos ou particulares, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo de terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência, ou outras modalidades de interesse social de áreas urbanas".

A respeito da concessão de direito real de uso de bens públicos, **José dos Santos Carvalho Filho** tece a seguinte consideração:

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@moprr.mp.br



**Recomendação
Admini**

s

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

"[...] a concessão de direito real de uso salvaguarda o patrimônio da Administração e evita a alienação de bens públicos, autorizada às vezes sem qualquer vantagem para ela. Além do mais, o concessionário não fica livre para dar ao uso a destinação que lhe convier, mas, ao contrário, será obrigado a destiná-lo ao fim estabelecido em lei, o que mantém resguardado o interesse público que originou a concessão real de uso"⁷.

Igualmente à doação com ou sem encargo, na concessão de direito real de uso também é necessária a prévia autorização legislativa calcada no interesse público e procedimento licitatório, sendo apenas dispensada a licitação em casos excepcionais e devidamente justificados.

Ainda sobre a concessão de direito real de uso, **Hely Lopes Meirelles**⁸ leciona:

A concessão de uso, como direito real, é transferível por ato inter vivos ou sucessão por legítima ou testamentária, a título gratuito ou remunerado, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, com a só diferença de que o imóvel reverterá à Administração concedente se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual. Desse modo, o Poder Público garante-se quanto à fiel execução do contrato, assegurando o uso a que o terreno é destinado e evitando prejudiciais especulações imobiliárias dos que adquirem imóveis públicos para aguardar valorização vegetativa, em detrimento da coletividade.

A concessão de direito real de uso pode ser outorgada por escritura pública ou por termo administrativo, cujo instrumento ficará sujeito a inscrição no livro próprio do registro imobiliário competente. Desde a inscrição o concessionário fruirá plenamente o terreno para fins estabelecidos no contrato e responderá

⁷CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 30. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016, p. 1467.

⁸MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo, atualizado por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balastero Aleixo e José Emanuel Burtel Filho, São Paulo: Malheiros, 2007, p. 538/539.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

A concessão assim concebida substitui vantajosamente a maioria das alienações de terrenos públicos, razão pela qual deverá ser sempre preferida, principalmente nos casos de venda ou doação. A concessão de direito real de uso, tal como ocorre com a concessão comum, depende de autorização legal e concorrência prévia, admitindo-se a dispensa desta nos termos do art. 17, já referido acima.

Destaca-se, assim, a maior vantajosidade da concessão de direito real de uso para a Administração Pública, uma vez que não importa na retirada do bem da esfera de seu patrimônio, como ocorre na doação, atentando-se, tão somente, para os requisitos legais a ela impostos.

CONSIDERANDO que em se tratando de bens públicos, importante salientar que no parcelamento do solo, sob as forma de desmembramento ou loteamento, tem-se a denominada área institucional, que é a parcela do terreno reservada a edificação de equipamentos comunitários e vem regulada pelo artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766/79 que assim estabelece:

Art. 22. Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Tal dispositivo atende ao comando constitucional contido nos artigos 5º, XXIII, 170, III e 182 da Constituição Federal que é a '*função social*' da propriedade e a política do

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

**trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)**

s

desenvolvimento urbano, visando "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

Destaca-se que a Lei n.º 6.766/79 não contemplou nenhuma exceção à hipótese de reserva legal de áreas institucionais, vale dizer, aprovado o projeto pela Prefeitura, não poderá mais ser alterada a destinação dada aos equipamentos urbanos e comunitários.

Aliás, importante frisar que tais áreas não podem ser destinadas a entes particulares, por exemplo as entidades religiosas, sob alegação de atendimento ao interesse público, eis que abarca restrição ou limitação à sua utilização, posto que desvirtuada a finalidade pública, por serem bens reservados ao uso comum do povo, já que a população tem direito à sua fruição.

CONSIDERANDO, ainda, que eventual isenção de tributo só pode ser realizada mediante lei específica, conforme regramento constitucional constante no artigo 150, § 6º:

Art. 150. Sem prejuízos de outras garantias asseguradas aos contribuintes, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g".

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

Ao dispor sobre isenção de tributos, o Código Tributário Nacional disciplina em seu artigo 176:

Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Nessa toada, possível isenção tributária nas hipóteses de doação ou concessão, será cabível desde que mediante lei autorizadora específica e levando-se em consideração caso a caso.

CONSIDERANDO, por fim, que este Grupo Especializado tem verificado inúmeros casos de irregularidades em doações de terrenos públicos, culminando em sua maioria no ajuizamento de ações civis públicas;

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Exmo (a). Sr. Prefeito (a) Municipal, a fim de que:

1 – as doações ou concessões de direito real de uso de bens públicos sejam regulamentadas através de lei, nunca mediante decreto.

2 – seja dada preferência pela adoção da concessão de direito real de uso à doação de bens públicos, por ser mais **vantajoso** ao Município, vez que não há redução em seu patrimônio, garantindo que a finalidade para a qual foi designada seja fielmente observada, sob pena de reversão do bem à municipalidade.

3 – em ambos procedimentos, doação ou concessão, deverão ser precedidos de **avaliação prévia, licitação na modalidade concorrência e autorização legislativa.**

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@moprr.mp.br



**Recomendação
Admini**

s

**trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)**

Excepcionalmente será cabível a dispensa de licitação, desde que devidamente justificado o interesse público.

4 - seja editada lei própria, acaso a legislação municipal seja omissa, no seguinte sentido:

4.1 - estabelecer a vinculação do imóvel que se pretende a alienação à finalidade industrial ou comercial, e, se for o caso, dando-se prazo para início e término da construção, instalação, funcionamento do empreendimento e condições de uso, bem como retorno do imóvel ao domínio do Município, mediante procedimento administrativo, sem qualquer ressarcimento de benfeitorias realizadas ou qualquer outro tipo de indenização, em caso de descumprimento do acordado.

4.2 - constituir Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, composta por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Associação Comercial, Sindicatos, OAB, e outras entidades da sociedade civil, que deverá acompanhar todos os trâmites da doação/concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis doados ou concedidos, a fim de verificar se estão ou não atendendo aos fins para os quais foram doados/ concedidos.

4.3 - proceder a abertura de licitação na modalidade concorrência para selecionar, dentre os interessados na doação/concessão, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

4.4 - as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a solicitação com os seguintes documentos:

- Requerimento;

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasao@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

- Cópia do contrato social/ estatuto da empresa com todas as alterações;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Previdenciários, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Licença Ambiental;
- Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, de 2 (duas) instituições financeiras;
- Cópia do projeto de construção;
- Cronograma físico e financeiro de implantação de indústria ou outra atividade empresarial;
- Número de empregos a ser gerado;
- Previsão estimada de arrecadação de tributos;
- Previsão estimada de faturamento mensal.

4.5 - sejam beneficiárias pessoas jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos.

4.6 - após a apresentação da documentação pelas pessoas jurídicas interessadas, seja realizada a análise de viabilidade da concessão/doação pela Comissão Especial, que emitirá seu parecer.

4.7 - somente depois de cumpridos todos os trâmites administrativos internos seja o Projeto de Lei encaminhado para autorização legislativa, devendo haver um procedimento para cada doação/concessão de imóvel, sendo isto condição *sine qua non* para a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou Doação.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

4.8 – estabelecer quais serão os casos de reversão do imóvel ao Município, dentre eles:

- desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses;
- diminuição de mais de 1/3 do número de empregados;
- violar obrigações tributárias;
- mudar a destinação do empreendimento;
- transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado em lei.

4.9 – o descumprimento das obrigações constantes do item anterior deve ser apurado mediante procedimento administrativo contraditório, com rito previamente estabelecido em lei, assegurada ampla defesa, com oportunidade, ao beneficiário, de justificar as razões do descumprimento do acordado.

4.10 – realização semestral de vistorias pela Comissão Especial e a apresentação de relatório anual pelas empresas beneficiárias comprovando o número de empregos e pagamento de tributos e demais encargos, entre outras obrigações previstas.

4.11 – em caso de eventual mudança de destinação do empreendimento e transferência do imóvel para terceiro, há necessidade de prévio parecer do Executivo e da Comissão Especial, bem como de autorização legislativa, sob pena de reversão.

5 – nos casos de concessão de direito real de uso, ultimado o prazo firmado no contrato administrativo, o Município poderá optar por nova concessão, reversão ou a doação do imóvel, observando-se a necessidade de novo procedimento.

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2016

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



**Recomendação
Admini**

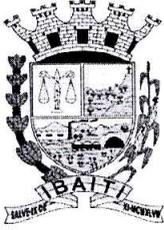
trativa nº 21/2016
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

JOEL CARLOS BEFFA
Promotor de Justiça

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – gepatriasap@moppr.mp.br



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Industria e Comercio;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da concessão ora solicitada bem como a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e minuta do contrato;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 11 de julho de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 308/2023

Objeto: Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de **Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** que referente ao objeto em epígrafe, por se tratar de **Concessão de Direito Real de Bens Públicos**, procedimento este que contribui para a geração de receitas e empregos ao município, não despesas, informo que não há a necessidade de alocar previamente recursos orçamentários para este fim.

Ibaiti, 18 de julho de 2023

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023 - PMI

Processo Administrativo Nº 308/2023

Data da abertura: 27/09/2023 – 09 horas

O MUNICÍPIO DE IBAITI, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000, Ibaiti-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **Licitação**, na modalidade de **Concorrência Pública**, do tipo **Melhor Técnica** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando **Concessão De Direito Real de Uso, de terrenos públicos localizados na área do Parque Industrial I e III, localizado no Bairro da Água da Limeira, neste Município de Ibaiti-Pr**, em conformidade com as Leis nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001; as Leis de Nº1028/2021, de 10/03/2021; Nº1029 de 10/0/2021, Lei Nº1030, de 10/03/2021; e Leis Complementares. A Comissão de Licitações reunir-se-á no **dia 27 de setembro de 2023, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti, para o recebimento das propostas dos interessados na concessão de uso de terrenos públicos para implantação de empresas/indústrias na área industrial do Município.

1. DO OBJETO

- a)** A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de direito real de uso de lotes industriais e comerciais, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências das Leis nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001, Leis de Nº1028/2021, de 10/03/2021; Nº1029 de 10/0/2021, e Lei Nº1030, de 10/03/2021 e Leis Complementares, mediante condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão de uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.
- b)** Os terrenos localizam-se no perímetro urbano da cidade de Ibaiti/PR, no Loteamento Água de Limeira, no Parque Industrial I e III, Município de Ibaiti, de propriedade da municipalidade, conforme tabela abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL I E III

FINALIDADE INDUSTRIAL

QUADRA 03

LOTE 02	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 1.884,58 m ² . Confrontações: Frente: 30,02 m com a Rua Marginal. Fundos: 30,00 m confrontando com os Lotes nºs 04 e 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 62,23 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 62,25 m confrontando com o Lote nº 03.
LOTE 04	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com os Lotes nºs 02 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 05.
LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº18. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06.
LOTE 17	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 18.
LOTE 18	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 19.

QUADRA 04

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal, esquina com a Rua nº04. Área – 5.174,12 m ² . Confrontações: Frente: 38,40 m com a Rua Marginal. Fundos: 47,96 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 120,19 m confrontando com a Rua nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,84 m confrontando com o Lote nº 02.
LOTE 02	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 4.554,14 m ² . Confrontações: Frente: 38,00 m com a Rua Marginal. Fundos: 38,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 119,83 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,86 m confrontando com

	o Lote nº 03.
--	---------------

LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03. Área - 2.550,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lotes nºs 04 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lote nº 06.
----------------	--

LOTE 16	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 04. Área – 2.714,20 m ² . Confrontações: Frente: 2,51 confrontando com a Rua nº 08 e 27,88 m confrontando com a Rua nº 04 fazendo ângulo interno entre estas duas distâncias de 147º02'. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº15. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 89,33 m confrontando com os Lotes nºs 01, 02 e 03.
----------------	--

FINALIDADE COMERCIAL E PRESTADORAS DE SERVIÇOS

QUADRA 01

LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.561,70 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 80,70 m confrontando com os Lotes nº01 e 02.
----------------	---

LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.457,10 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº 05.
----------------	---

LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.352,40 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 8. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 06.
----------------	---

LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.247,70 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 07.
----------------	--

LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.143,00 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando com o Lote nº 08.
----------------	---

LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01, esquina com a Rua nº09. Área – 1.281,50 m ² . Confrontações: Frente: 25,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 25,84 m confrontando
----------------	--

	com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 47,99 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº 09.
--	--

QUADRA 02

LOTE 03	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº01. Área – 2.718,35 m ² . Confrontações: Frente: 12,28 m com a Rua nº 09. Fundos: 50,21 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 94,91 m confrontando com a Rua nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04.
----------------	--

LOTE 04	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m ² . Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05.
----------------	---

LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m ² . Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 06.
----------------	---

LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº02. Área – 2.610,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com a Rua nº 02.
----------------	--

QUADRA 03

LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08.
----------------	---

LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09.
----------------	--

LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10.
----------------	---

LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral
----------------	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 11.
LOTE 11	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02, esquina com a Rua nº09. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com a Rua nº 09.
LOTE 12	. Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº11. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13.
LOTE 13	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº10. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14.
LOTE 14	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote n 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 15.
LOTE 15	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16.
LOTE 16	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 15. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17.

QUADRA 04

LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.550,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14.
LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.250,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	Lotes nºs 08 e 13.
LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.010,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03.Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13.Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com o Lote nº 07.Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12.
LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.740,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03.Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12.Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com os Lotes nºs 10 e 11.
LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.689,50 m ² . Confrontações: Frente: 33,79 m com a Rua nº 03.Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 11.Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 50,00 m confrontando com o Lote nº 09.Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 50,00 m confrontando com a Rua nº 09.
LOTE 11	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08, esquina com a Rua nº09. Área – 1.734,61 m ² . Confrontações: Frente: 38,41 m com a Rua nº 08.Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 10.Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 42,20 m confrontando com a Rua nº 09.Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 60,47 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12.
LOTE 12	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 1.817,40 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 52,47 m confrontando com o Lote nº 11. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 68,69 m confrontando com o Lote nºs 08 e 13.
LOTE 13	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.034,00 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08.Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,69 m confrontando com o Lote nº 12.Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,91 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14.
LOTE 14	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 08. Área – 2.280,60 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,91 m confrontando com o Lote nº13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 84,13 m confrontando com os Lotes nºs 06 e 15.
LOTE 15	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.467,20 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 74,13 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº 16.

QUADRA 05

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 19.991,27 m ² . Perímetro – 582,10 m. Confrontações: Frente: 149,96 m, com a Rua Marginal. Fundos: 155,34 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 137,65 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 139,15 m, confrontando com a Rua nº 04. Descrição: Inicia-se no vértice nº 44, deste segue-se até o vértice nº45, com azimute de 35°49'47" e distância de 149,96 m, confrontando-se com a Rua Marginal, deste segue-se até o vértice nº 46, com azimute de 230°25'26" e distância de 139,15 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº 06, até o vértice nº 50, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°51'53" e distância de 148,09 m, até o vértice nº 47, deste segue-se até o vértice nº48, com azimute de 336°17'37" e distância de 2,50 m, deste segue-se até o vértice nº 49, com azimute de 15°01'54" e distância de 2,25 m, deste segue-se até o vértice nº50, com azimute de 53°46'16" e distância de 2,50 m, deste segue-se confrontando com a Rua nº 05, até o vértice nº44, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°11'60" e distância de 35,19 m, até vértice nº51. Finalmente, segue-se até o vértice nº 44 (Início da descrição) com azimute de 43°25'49" e distância de 102,46 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.991,27 m ² .
----------------	--

QUADRA 06

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua nº06. Área – 19.860,52 m ² . Perímetro – 583,97 m. Confrontações: Frente: 141,29 m, confrontando com a Rua nº 04. Fundos: 82,53 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 160,98 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 199,16 m, confrontando com a Rua nº 07. Descrição: Inicia-se no vértice nº52, deste segue-se até o vértice nº 53, com azimute de 135°51'56" e distância de 160,98 m, confrontando-se com a Rua nº 06, deste segue-se até o vértice nº54, com azimute de 232°34'50" e distância de 141,29 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº07, até o vértice nº 57, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°21'60" e distância de 190,64 m, até o vértice nº 55, deste segue-se até o vértice nº 56, com azimute de 359°19'31" e distância de 4,26 m, deste segue-se até o vértice nº57, com azimute de 49°14'29" e distância de 4,26 m. Finalmente, segue-se até o vértice nº52 (Início da descrição) com azimute de 74°11'60" e distância de 82,53 m, confrontando-se com a Rua nº05, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.860,52 m ² .
----------------	---

PARQUE INDUSTRIAL LIBERATTO REGAZZO I - BAIRRO DER

LOTE 15 A	Lote 15 A do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1450 m ² , Confrontações: Frente: 29,15 m com a Rua A : fundos 27,15 m confrontando com o lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 61,36 m confrontando com o lote nº 9. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 48,83 m confrontando com o prolongamento da Rua A, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.
LOTE 15 B	Lote 15 B do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1402,16 m ² , Confrontações: Frente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	36,85 m2 com a Rua A fundos 53,00 m confrontando com o lote n° 9 A. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 27,15 m confrontando com o lote n° 15 A. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 27,51 m confrontando com o lote 08, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.
--	---

c) A licitante vencedora da concessão de uso do imóvel deverá, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contido neste edital, atender o seguinte: As obras de construção a serem executadas nos terrenos públicos, objeto desta concorrência pública, deverão obedecer rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes.

d) Gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas interessadas a se instalarem no imóvel oferecido pelo Município, as quais deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBAITI- PR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 – PMI
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) - CNPJ
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE IBAITI- PR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 – PMI
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) - CNPJ
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL

3. DA HABILITAÇÃO

a) No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.a.1 Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações (legalmente constituídas a pelo menos 05(cinco) anos;

3.a.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de pessoas jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Procuradoria Geral da **União** – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com as Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.a.3 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelos menos, **de 02 (duas) instituições financeiras**;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso de indústria / comércio / prestadora de serviços em funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial.
- c) Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos da sede do proponente.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial com prazo de validade vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, ou, em caso de omissão quanto ao prazo de validade, que a mesma não ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- e) Certidão Judicial Civil de insolvência em nome dos sócios, no local de residência.

3.a.4 Outros Documentos

- a) Carta de Credenciamento – (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Idoneidade, declarando não ter recebido restrição para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal - (**Anexo V**);
- c) Declaração de Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação presente processo Licitatório - (**Anexo VI**);
- d) Declaração de que Não Mantém em Seu Quadro de Pessoal Menores de dezoito anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantém, ainda, em



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - **(Anexo VII)**;

- e) Declaração de não parentesco, que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90 - **(Anexo VIII)**;
- f) Declaração de Conhecimento do Local da Concessão de Direito Real de Uso - **(Anexo IX)**;
- g) Declaração de Responsabilidade Ambiental - **(Anexo X)**;
- h) Declaração de Manutenção da Sociedade Empresarial, informando que que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, manterá no mínimo um terço (1/3) dos sócios na empresa - **(Anexo XI)**;
- i) Declaração de desistência expressa ao direito de recurso – **(Anexo XII)**;

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada por Servidor do Município de Ibaiti.

3.3. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira e demais documentações exigidas.

4. DA PROPOSTA TECNICA:

4.1 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta Comercial, informando o empreendimento que pretende realizar; imóvel pretendido indicando a metragem do terreno (**o participante pode indicar apenas um terreno**), indicar área a ser construída, tipo de edificação e previsão de construção - **(Anexo XIII)**, ainda:
 - a.1)** Cópia do Projeto de Construção do imóvel;
 - a.2)** Cronograma físico e financeiro de implantação da indústria e/ou atividade empresarial;
- b) Plano de Negócio, descrevendo ter conhecimento dos compromissos e obrigações assumidos por este plano – **(Anexo XIV)**;
- c) Declaração de Projeção De Tributos – **(Anexo XV)**;
- d) Declaração de Faturamento – **(Anexo XVI)**;
- e) Declaração de Aceitação da Concessão, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto neste edital de Concorrência Pública N°05/2023 – PMI; – **(Anexo XVII)**;
- f) **OPCIONALMENTE**, Declaração da Não Solicitação de Benefícios Fiscais, informando que não fará uso dos incentivos tributários durante a vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos não Remunerado – **(Anexo XVIII)**

4.2 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos desde Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.3 - Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

4.4 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- a) Todas despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel;
- b) Ao final de 10 (dez) anos e tendo a empresa vencedora do certame cumprido todas as exigências da Lei Municipal n.º 012/90 e alterações posteriores, o Concessionário terá direito a renovação da Concessão de Uso por igual período. Na hipótese do concessionário não se consolidar nos 10 (dez) anos, o lote cedido será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel reverterão ao patrimônio do Município ao final da concessão, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações.
- c) A obrigação de iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de **6 (seis) meses** e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do termo administrativo. Este prazo poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.
- d) A obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- e) A indisponibilidade do bem cedido para alienação ou transferência sem anuência do Município.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a) Serão critérios de julgamento a maior pontuação, obedecendo o critério abaixo:

I Quanto à Origem Da Matéria Prima:

a) que utilizam matéria prima exclusivamente local:	45 (quarenta e cinco) pontos;
b) que utilizam preponderantemente matéria prima local:	30 (trinta) pontos;
c) que utilizam matéria prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras áreas:	15 (quinze) pontos;
d) que utilizam matéria prima exclusivamente de outras áreas:	0 (zero) pontos.

II Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:

a) potencial poluidor baixo:	50 (cinquenta) pontos;
------------------------------	-------------------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



b) potencial poluidor médio:	25 (vinte e cinco) pontos;
c) potencial poluidor alto:	0 (zero) pontos.

III Quanto ao capital integralizado:

a) de 10.000,00 a 90.000,00:	35 (trinta e cinco) pontos;
b) de 90.000,01 a 180.000,00:	40 (quarenta) pontos;
c) de 180.000,01 a 300.000,00	45 (quarenta e cinco) pontos;
d) acima de 300.000,01	50 (cinquenta) pontos.

IV Quanto à destinação do imóvel:

a) instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	100 (cem) pontos;
b) transferência de indústria já estabelecida no Município para o Distrito Industrial, por razões de natureza ambiental:	50 (cinquenta) pontos;
c) transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental:	20 (vinte) pontos.

V Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

a) de 02 a 10 empregos:	20 (vinte) pontos;
b) de 11 a 20 empregos:	50 (cinquenta) pontos;
c) de 21 a 30 empregos:	80 (oitenta) pontos;
d) de 31 a 50 empregos:	100 (cem) pontos;
e) mais de 51 empregos:	200 (duzentos) pontos.

VI Quanto a geração de empregos indiretos:

a) de 02 a 10 empregos:	20 (vinte) pontos;
b) de 11 a 20 empregos:	50 (cinquenta) pontos;
c) de 21 a 30 empregos:	80 (oitenta) pontos;
d) de 31 a 50 empregos:	100 (cem) pontos;
e) mais de 51 empregos:	200 (duzentos) pontos.

b) Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total. Para a atribuição dos pontos será considerado o relatório circunstanciado (item 4.1, "a").



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- c) Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- d) As empresas serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo seletivo, figurando as demais como suplentes.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1 - Caberá à Comissão de Licitações:

- a) Receber os envelopes rubricados pelo responsável, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;
- d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos;
- e) Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- f) No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;
- g) A comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;
- h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8. DOS RECURSOS

- a) Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- a) Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até **10 (dez) dias**, convocará os vencedores para celebrar o contrato.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro vencedor ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10. DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.
- b) Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir a concessão de direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel.
- d) Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente Lei Municipal nº 012/90 e suas alterações e neste contrato, a extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Memorial Descritivo;
- ANEXO III - Minuta do Contrato de Concessão Real de Uso;
- ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V - Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos;
- ANEXO VII - Não emprega Menor;
- ANEXO VIII - Declaração de Não Parentesco;
- ANEXO IX - Declaração de Conhecimento do local da Concessão de Direito Real de Uso;
- ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- ANEXO XI - Declaração de Manutenção da Sociedade Empresarial;
- ANEXO XII - Termo de Renúncia;
- ANEXO XIII - Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO XIV - Plano De Negócio;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO XV - Declaração de Projeção de Tributos;
ANEXO XVI - Declaração de Faturamento;
ANEXO XVII - Declaração De Aceitação da Concessão;
ANEXO XVIII - Declaração da Não Solicitação de Benefícios Fiscais;

- a) A concessão do uso do imóvel será pelo prazo de 10 (dez) anos.
 - b) Tendo decorrido o período de 10 (dez) anos o concessionário cumprido todas as exigências do edital, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da cessão de uso por igual período.
 - c) A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio;
 - d) A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
 - e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;
 - f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123;
 - g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
 - h) Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;
- Observação:** *Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;*
- i) Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários;
 - j) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - k) Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - l) Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - m) A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



n) O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ibaiti disponível no site <http://www.ibaiti.pr.gov.br>, e maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação, pelo telefone (43)3546-7450.

Ibaiti, 10 de agosto de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1. A Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bens imóveis de propriedade do Município de Ibaiti, localizados no Distrito Industrial – III, denominado PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO, com a finalidade de implantação e operacionalização de empresas industriais, comerciais e/ou prestação de serviços, contendo os imóveis as especificações e quantitativos técnicos descritas no item 3 deste Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Concessão De Direito Real de Uso, a Lei Municipal nº. 012/90 e alterações posteriores, Leis Municipais n. 1028, 1029, 1030 de 10/03/2021), que tratam especificamente desta concessão de direito real de uso de bem imóvel.

2 – JUSTIFICATIVA

A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

2.1 - Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pelas a Lei nº 012 de 9, de agosto de 1990, que dispõe sobre o Programa Municipal de Distritos Industriais no município, alterada pela Lei nº 670, de 15 de março de 2012; Lei nº 665, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município; Lei nº 667 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; Lei nº 737, de 6 de novembro de 2013, que dá a denominação ao Parque Industrial e Comercial do Município de Ibaiti; Leis Municipais n. 1028,1029,1030 de 10.03.2021, editadas especificamente para esta concessão de direito real de uso de bem imóvel, objeto desta Licitação, com os propósitos de:

2.2 - Desenvolvimento econômico, que tem por objetivo de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento destas atividades, bem como a implantação de indústrias e comércios para a geração de novos empregos;

2.2 - Desenvolver o Condomínio Industrial do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

2.3 - Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;

2.4 - Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos, geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – O objeto da licitação são terrenos localizados no Distrito Industrial III, denominado PARQUE INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná, a saber:

FINALIDADE INDUSTRIAL

QUADRA 03

LOTE 02	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 1.884,58 m ² . Confrontações: Frente: 30,02 m com a Rua Marginal. Fundos: 30,00 m confrontando com os Lotes
----------------	---



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	nº s 04 e 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 62,23 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 62,25 m confrontando com o Lote nº 03.
LOTE 04	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com os Lotes nºs 02 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 05.
LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº18. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06.
LOTE 17	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 18.
LOTE 18	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 19.

QUADRA 04

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal, esquina com a Rua nº04. Área – 5.174,12 m ² . Confrontações: Frente: 38,40 m com a Rua Marginal. Fundos: 47,96 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 120,19 m confrontando com a Rua nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,84 m confrontando com o Lote nº 02.
LOTE 02	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 4.554,14 m ² . Confrontações: Frente: 38,00 m com a Rua Marginal. Fundos: 38,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 119,83 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,86 m confrontando com o Lote nº 03.
LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03. Área - 2.550,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lotes nºs 04 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lote nº 06.
LOTE 16	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 04. Área – 2.714,20 m ² . Confrontações: Frente: 2,51 confrontando com a Rua nº 08 e 27,88 m confrontando com a Rua nº 04 fazendo ângulo interno entre estas duas distâncias de 147º02'. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº15. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 89,33 m confrontando com os Lotes nºs 01, 02 e 03.

FINALIDADE COMERCIAL E PRESTADORAS DE SERVIÇOS

QUADRA 01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.561,70 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 80,70 m confrontando com os Lotes nº01 e 02.
LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.457,10 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº 05.
LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.352,40 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 8. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 06.
LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.247,70 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 07.
LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.143,00 m ² . Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando com o Lote nº 08.
LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01, esquina com a Rua nº09. Área – 1.281,50 m ² . Confrontações: Frente: 25,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 25,84 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 47,99 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº 09.

QUADRA 02

LOTE 03	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº01. Área – 2.718,35 m ² . Confrontações: Frente: 12,28 m com a Rua nº 09. Fundos: 50,21 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 94,91 m confrontando com a Rua nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04.
LOTE 04	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m ² . Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05.
LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m ² . Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 06.
LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº02. Área – 2.610,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



o lote: 87,00 m confrontando com a Rua nº 02.

QUADRA 03

LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08.
LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09.
LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10.
LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 11.
LOTE 11	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02, esquina com a Rua nº09. Área – 1.590,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com a Rua nº 09.
LOTE 12	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº11. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13.
LOTE 13	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº10. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14.
LOTE 14	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 15.
LOTE 15	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16.
LOTE 16	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	Lote nº 15. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17.
--	--

QUADRA 04

LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.550,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14.
LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.250,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com os Lotes nºs 08 e 13.
LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.010,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12.
LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.740,00 m ² . Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com os Lotes nºs 10 e 11.
LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.689,50 m ² . Confrontações: Frente: 33,79 m com a Rua nº 03. Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 11. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 50,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 50,00 m confrontando com a Rua nº 09.
LOTE 11	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08, esquina com a Rua nº09. Área – 1.734,61 m ² . Confrontações: Frente: 38,41 m com a Rua nº 08. Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 10. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 42,20 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 60,47 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12.
LOTE 12	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 1.817,40 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 52,47 m confrontando com o Lote nº 11. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 68,69 m confrontando com o Lote nºs 08 e 13.
LOTE 13	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.034,00 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,69 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,91 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14.
LOTE 14	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 08. Área – 2.280,60 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,91 m confrontando com o Lote nº13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 84,13 m confrontando com os Lotes nºs 06 e 15.
LOTE 15	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.467,20 m ² . Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06.

	Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 74,13 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº 16.
--	--

QUADRA 05

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 19.991,27 m ² . Perímetro – 582,10 m. Confrontações: Frente: 149,96 m, com a Rua Marginal. Fundos: 155,34 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 137,65 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 139,15 m, confrontando com a Rua nº 04. Descrição: Inicia-se no vértice nº 44, deste segue-se até o vértice nº45, com azimute de 35°49'47" e distância de 149,96 m, confrontando-se com a Rua Marginal, deste segue-se até o vértice nº 46, com azimute de 230°25'26" e distância de 139,15 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº 06, até o vértice nº 50, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°51'53" e distância de 148,09 m, até o vértice nº 47, deste segue-se até o vértice nº48, com azimute de 336°17'37" e distância de 2,50 m, deste segue-se até o vértice nº 49, com azimute de 15°01'54" e distância de 2,25 m, deste segue-se até o vértice nº50, com azimute de 53°46'16" e distância de 2,50 m, deste segue-se confrontando com a Rua nº 05, até o vértice nº44, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°11'60" e distância de 35,19 m, até vértice nº51. Finalmente, segue-se até o vértice nº 44 (Início da descrição) com azimute de 43°25'49" e distância de 102,46 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.991,27 m ² .
----------------	--

QUADRA 06

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua nº06. Área – 19.860,52 m ² . Perímetro – 583,97 m. Confrontações: Frente: 141,29 m, confrontando com a Rua nº 04. Fundos: 82,53 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 160,98 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 199,16 m, confrontando com a Rua nº 07. Descrição: Inicia-se no vértice nº52, deste segue-se até o vértice nº 53, com azimute de 135°51'56" e distância de 160,98 m, confrontando-se com a Rua nº 06, deste segue-se até o vértice nº54, com azimute de 232°34'50" e distância de 141,29 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº07, até o vértice nº 57, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°21'60" e distância de 190,64 m, até o vértice nº 55, deste segue-se até o vértice nº 56, com azimute de 359°19'31" e distância de 4,26 m, deste segue-se até o vértice nº57, com azimute de 49°14'29" e distância de 4,26 m. Finalmente, segue-se até o vértice nº52 (Início da descrição) com azimute de 74°11'60" e distância de 82,53 m, confrontando-se com a Rua nº05, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.860,52 m ² .
----------------	---

PARQUE INDUSTRIAL LIBERATTO REGAZZO I - BAIRRO DER

LOTE 15 A	Lote 15 A do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1450 m ² , Confrontações: Frente: 29,15 m com a Rua A : fundos 27,15 m confrontando com o lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 61,36 m confrontando com o lote nº 9. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 48,83 m confrontando com o prolongamento da Rua A, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para
------------------	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.
LOTE 15 B	Lote 15 B do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1402,16 m ² , Confrontações: Frente: 36,85 m ² com a Rua A fundos 53,00 m confrontando com o lote n° 9 A. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 27,15 m confrontando com o lote n° 15 A. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 27,51 m confrontando com o lote 08, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.

3.2 - Área total de 367.778,99 m², integrante na Zona Urbana como ZI (Zona Industrial I) e ZI – III (Zona Industrial III) respeitando as diretrizes urbanísticas com base na Lei nº 665 de 20, de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município, oriundas das matrículas Imobiliárias nºs 9.244 e 1.015, do CRI de Ibaiti, conforme Mapa aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia e Decreto nº 2175, de 03.02.2021, parcelados da seguinte forma:

- a)- Área da gleba (Ag): 367.778,99 m²
- b)- Área de quadras (Aq): 345.088,04 m²
- c)- Área de lotes (Al): 299.125,49 m²
- d)- Área de vias públicas: 35.618,27 m²
- e)- Área de Preservação Permanente (App): 10.344,28 m²
- f)- Ruas (quantidade): 9 unid.
- g)- **Lotes (quantidade): 56 unid. – sendo que das 56 unidades, 44 (quarenta e quatro) unidades fazem parte deste processo licitatório.**
- h)- Quadras (quantidade): 8 unid.

3.2 - Os terrenos cuja concessão do direito real de uso é objeto deste certame serão destinados ao uso exclusivamente para indústria, comércio e empresas prestadoras de serviços, contendo as características constante na planilha anexa – denominadas Lotes 01 - Terrenos destinados aos Empreendimentos Industriais e o Lotes 02 – Terrenos destinados aos empreendimentos Comerciais e Prestadores de Serviços:

As demais características e confrontações dos lotes Industriais, Comerciais e Prestadoras de Serviços encontram-se em memorial descritivo anexa a este termo de referência, parte integrantes desta licitação.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 - Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital de Concorrência Pública.

4.2 - As empresas deverão atender os seguintes requisitos mínimos para habilitação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.3 – Entre outros pressupostos de habilitação, o Edital de Concorrência também exige condições ambientais, as empresas deverão observar o Nível de Poluição, de modo que aquelas que vierem a ser instaladas nos Distritos Industriais mencionados neste Termo de Referência deverão atender ao disposto na Resolução CONAMA n. 474/2016, como uma das condições de se candidatarem à concessão das áreas;

4.4 – Condição também essencial para que o licitante logre obter a concessão de que trata o **Edital é a apresentação do Plano de Negócios (Anexo VI). Anexo ao Edital.**

5 – DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

5.1- Ao participarem do processo, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem dos imóveis públicos para o fim específico de neles edificarem e operarem unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local.

5.2- As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse dos imóveis ao Município.

5.3- A concessão de uso será **por 10 (dez) anos**, desde que cumprido todas as obrigações contratuais.

6 – PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - Fica a empresa vencedora, obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;

6.2 - Os projetos de construção que não forem aprovados pelo Departamento Municipal de Engenharia, deverão ser adequados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o indeferimento do projeto, passível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo;

6.3 - O prazo máximo para início da construção do empreendimento será de no prazo máximo 6 (seis) meses a contar da data de emissão do Alvará de Construção;

6.4 - O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento contratual;

6.5 – Nos casos fortuitos ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura do contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos nos itens 6.1, 6.3 e 6.4, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

7 – ACOMPANHAMENTO

Será designado pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, representantes da Administração Pública, para que juntamente com a Procuradoria Geral do Município, efetuem o acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.

8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

8.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder o direito real de uso concedido, revertendo-se a posse do imóvel para o Município, inclusive as benfeitorias edificadas ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



implantadas pelo concessionário, sem direito a retenção ou indenização;

8.2 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários e funcionários no âmbito dos terrenos cedidos e das edificações neles erigidas;

8.3 - Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e Instituto do Meio Ambiente do Paraná – IAT, se for o caso;

8.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços no Distrito Industrial no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, atendendo sua fiscalização e cumprindo as determinações das Secretarias Municipais de Indústria e Comércio.

8.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Concessão de Uso;

8.6 - Conservar a área permitida em boas condições de uso, higiene e limpeza;

8.7 - É vedado ao concessionário ceder a(s) área(s) a terceiros a qualquer título gratuito ou oneroso do lote, bem como das construções que serão erguidas, salvo prévia autorização da administração municipal;

8.8 - Arcar com as despesas necessárias à Lavratura do Termo de Concessão de Uso, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - O respectivo Termo de Referência é parte fundamental na elaboração do Edital de Concorrência Pública e dele é parte integrante como se nele estivesse transcrito.

9.2 - Fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

9.2.1 – Planilhas – Licitação – Lote 1 e 2 – contendo o número dos itens, número do Lote Urbano (imóvel), localização, metragens, e critérios para concessão.

9.2.2 - Memorial descritivos contendo número das quadras e números dos lotes (terrenos urbanos) objeto desta Licitação;

9.2.3 – Mapas das áreas.

Ibaiti (PR), 01 de junho de 2023.

FERNANDA DA SILVA GRAÇA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Portaria n. 021 de 05.01.2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Aprovo o presente termo de Referência com seus anexos

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE INDUSTRIAL

QUADRA 03

LOTE 02	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 1.884,58 m2. Confrontações: Frente: 30,02 m com a Rua Marginal. Fundos: 30,00 m confrontando com os Lotes nº s 04 e 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 62,23 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 62,25 m confrontando com o Lote nº 03.
LOTE 04	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 19. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com os Lotes nºs 02 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 05.
LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº18. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06.
LOTE 17	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 18.
LOTE 18	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 19.

QUADRA 04

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal, esquina com a Rua nº04. Área – 5.174,12 m2. Confrontações: Frente: 38,40 m com a Rua Marginal. Fundos: 47,96 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 120,19 m confrontando com a Rua nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,84 m confrontando com o Lote nº 02.
LOTE 02	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 4.554,14 m2. Confrontações: Frente: 38,00 m com a Rua Marginal. Fundos: 38,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 119,83 m confrontando com o Lote nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 119,86 m confrontando com o Lote nº 03.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03. Área - 2.550,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lotes nºs 04 e 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lote nº 06.
LOTE 16	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 04. Área – 2.714,20 m2. Confrontações: Frente: 2,51 confrontando com a Rua nº 08 e 27,88 m confrontando com a Rua nº 04 fazendo ângulo interno entre estas duas distâncias de 147º02'. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº15. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 89,33 m confrontando com os Lotes nºs 01, 02 e 03.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



FINALIDADE COMERCIAL E PRESTADORAS DE SERVIÇOS

QUADRA 01

LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.561,70 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 80,70 m confrontando com os Lotes nº01 e 02.
LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.457,10 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,47 m confrontando com o Lote nº 05.
LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.352,40 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 8. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 70,24 m confrontando com o Lote nº 06.
LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.247,70 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 65,00 m confrontando com o Lote nº 07.
LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01. Área – 1.143,00 m2. Confrontações: Frente: 20,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 20,67 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 59,77 m confrontando com o Lote nº 08.
LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº01, esquina com a Rua nº09. Área – 1.281,50 m2. Confrontações: Frente: 25,00 m com a Rua nº 01. Fundos: 25,84 m confrontando com Sucessores de Manoel Gonçalves Dias. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 47,99 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 54,53 m confrontando com o Lote nº 09.

QUADRA 02

LOTE 03	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº01. Área – 2.718,35 m2. Confrontações: Frente: 12,28 m com a Rua nº 09. Fundos: 50,21 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 94,91 m confrontando com a Rua nº 01. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04.
LOTE 04	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m2. Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 03. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



LOTE 05	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09. Área – 2.349,00 m2. Confrontações: Frente: 27,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 27,00 m confrontando com o Lote nº 02. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 04. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 06.
----------------	--

LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº09, esquina com a Rua nº02. Área – 2.610,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 09. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 87,00 m confrontando com a Rua nº 02.
----------------	---

QUADRA 03

LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 16. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08.
----------------	--

LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09.
----------------	---

LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10.
----------------	--

LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 11.
----------------	--

LOTE 11	Terreno Urbano Localizado na Rua nº02, esquina com a Rua nº09. Área – 1.590,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 02. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com o Lote nº 10. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,00 m confrontando com a Rua nº 09.
----------------	---

LOTE 12	. Terreno Urbano Localizado na Rua nº 03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº11. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13.
----------------	--

LOTE 13	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº10. Lateral
----------------	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14.
--	--

LOTE 14	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 15.
----------------	--

LOTE 15	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 16.
----------------	--

LOTE 16	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.615,80 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 15. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 53,86 m confrontando com o Lote nº 17.
----------------	--

QUADRA 04

LOTE 06	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.550,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com o Lote nº 05. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 85,00 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14.
----------------	--

LOTE 07	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.250,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,00 m confrontando com os Lotes nºs 08 e 13.
----------------	--

LOTE 08	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 2.010,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 13. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 67,00 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12.
----------------	--

LOTE 09	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03. Área – 1.740,00 m2. Confrontações: Frente: 30,00 m com a Rua nº 03. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 58,00 m confrontando com os Lotes nºs 10 e 11.
----------------	--

LOTE 10	Terreno Urbano Localizado na Rua nº03, esquina com a Rua nº09. Área – 1.689,50 m2. Confrontações: Frente: 33,79 m com a Rua nº 03. Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 11. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 50,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote:
----------------	---



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	50,00 m confrontando com a Rua nº 09.
LOTE 11	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08, esquina com a Rua nº09. Área – 1.734,61 m2. Confrontações: Frente: 38,41 m com a Rua nº 08. Fundos: 33,79 m confrontando com o Lote nº 10. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 42,20 m confrontando com a Rua nº 09. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 60,47 m confrontando com os Lotes nºs 09 e 12.
LOTE 12	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 1.817,40 m2. Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 09. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 52,47 m confrontando com o Lote nº 11. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 68,69 m confrontando com o Lote nºs 08 e 13.
LOTE 13	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.034,00 m2. Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 08. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 59,69 m confrontando com o Lote nº 12. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 75,91 m confrontando com os Lotes nºs 07 e 14.
LOTE 14	Terreno Urbano Localizado na Rua nº 08. Área – 2.280,60 m2. Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 07. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 67,91 m confrontando com o Lote nº13. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 84,13 m confrontando com os Lotes nºs 06 e 15.
LOTE 15	Terreno Urbano Localizado na Rua nº08. Área – 2.467,20 m2. Confrontações: Frente: 34,10 m com a Rua nº 08. Fundos: 30,00 m confrontando com o Lote nº 06. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 74,13 m confrontando com o Lote nº 14. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 90,35 m confrontando com o Lote nº 16.

QUADRA 05

LOTE 01	Terreno Urbano Localizado na Rua Marginal. Área – 19.991,27 m2. Perímetro – 582,10 m. Confrontações: Frente: 149,96 m, com a Rua Marginal. Fundos: 155,34 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 137,65 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 139,15 m, confrontando com a Rua nº 04. Descrição: Inicia-se no vértice nº 44, deste segue-se até o vértice nº45, com azimute de 35°49'47" e distância de 149,96 m, confrontando-se com a Rua Marginal, deste segue-se até o vértice nº 46, com azimute de 230°25'26" e distância de 139,15 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº 06, até o vértice nº 50, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°51'53" e distância de 148,09 m, até o vértice nº 47, deste segue-se até o vértice nº48, com azimute de 336°17'37" e distância de 2,50 m, deste segue-se até o vértice nº 49, com azimute de 15°01'54" e distância de 2,25 m, deste segue-se até o vértice nº50, com azimute de 53°46'16" e distância de 2,50 m, deste segue-se confrontando com a Rua nº 05, até o vértice nº44, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°11'60" e distância de 35,19 m, até vértice nº51. Finalmente, segue-se até o vértice nº 44 (Início da descrição) com azimute de 43°25'49" e distância de 102,46 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.991,27 m2.
----------------	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



QUADRA 06

LOTE 01	<p>Terreno Urbano Localizado na Rua nº06. Área – 19.860,52 m2. Perímetro – 583,97 m. Confrontações: Frente: 141,29 m, confrontando com a Rua nº 04. Fundos: 82,53 m, confrontando com a Rua nº 05. Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 160,98 m, confrontando com a Rua nº 06. Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 199,16 m, confrontando com a Rua nº 07. Descrição: Inicia-se no vértice nº52, deste segue-se até o vértice nº 53, com azimute de 135°51'56" e distância de 160,98 m, confrontando-se com a Rua nº 06, deste segue-se até o vértice nº54, com azimute de 232°34'50" e distância de 141,29 m, confrontando-se com a Rua nº 04, deste segue-se confrontando com a Rua nº07, até o vértice nº 57, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°21'60" e distância de 190,64 m, até o vértice nº 55, deste segue-se até o vértice nº 56, com azimute de 359°19'31" e distância de 4,26 m, deste segue-se até o vértice nº57, com azimute de 49°14'29" e distância de 4,26 m. Finalmente, segue-se até o vértice nº52 (Início da descrição) com azimute de 74°11'60" e distância de 82,53 m, confrontando-se com a Rua nº05, fechando assim o polígono descrito com uma área de 19.860,52 m2.</p>
----------------	--

PARQUE INDUSTRIAL LIBERATTO REGAZZO I - BAIRRO DER

LOTE 15 A	<p>Lote 15 A do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1450 m², Confrontações: Frente: 29,15 m com a Rua A : fundos 27,15 m confrontando com o lote nº 15. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 61,36 m confrontando com o lote nº 9. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 48,83 m confrontando com o prolongamento da Rua A, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.</p>
LOTE 15 B	<p>Lote 15 B do Parque industrial, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Parque Industrial IBAIPINUS, Bairro DER, nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1402,16 m², Confrontações: Frente: 36,85 m2 com a Rua A fundos 53,00 m confrontando com o lote nº 9 A. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 27,15 m confrontando com o lote nº 15 A. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 27,51 m confrontando com o lote 08, conforme mapas anexos, Município de Ibaiti, conforme mapa anexo, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.</p>

Ibaiti (PR), 01 de junho de 2023.

FERNANDA DA SILVA GRAÇA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Portaria n. 021 de 05.01.2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO

I – Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE:

CONCESSIONÁRIA: ____, pessoa jurídica de direito ____, privado, ____, inscrita ____, no CNPJ/MF _____ sob ____ n.º ____, estabelecida na ____, n.º ____, no Município de neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ____, CPF n.º ____, RG n.: ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, com área – Distrito Industrial X, nesta cidade, e que possui a seguinte descrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Ibaiti-PR, Lei Municipal nº 012/90 e suas alterações, **Edital de Concorrência n.º 05/2023 - PMI** e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar condições para instalação de novas empresas/indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, assegurando ao concessionário o direito de prorrogação após o decurso do prazo do presente contrato, se cumpridas todas as exigências do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na lei municipal nº 012/90 e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

- a) Iniciar a construção do prédio industrial/empresarial no prazo máximo de 06 (seis) meses e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste contrato. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;

Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédio separado ou em anexo a construção original



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- b) Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- c) Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.
- d) O concessionário deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários.
- e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone e energia elétrica.
- f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital 05/2023 - PMI e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;
- d) Prorrogar a cessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

- a) No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;
- b) No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas na Lei Municipal nº 012/90 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao CONCEDENTE caso em caso de:

- a) Desativação das atividades por mais de seis meses;
- b) Diminuição demais 1/3 do número de empregados;
- c) Violar obrigações tributárias;
- d) Mudar destinação do Empreendimento;
- e) Transferir Imóvel para Terceiros antes do prazo determinado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA S – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibaiti-PR, em XXX de XXXXXXXX de 2023.

**Prefeito Municipal
CONCEDENTE**

**Empresa
CONCESSIONÁRIA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, a participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 05/2023, Processo Licitatório nº 308/2023, conferindo-lhe poderes para requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de impetrá-los, fazer constar anotações em atas, assiná-las e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **Concorrência Pública Nº05/2023 - PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **Concorrência Pública Nº05/2023 - PMI** e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO VII - NÃO EMPREGA MENOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Concorrência Pública Nº05/2023 - PMI**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **Concorrência Pública Nº05/2023 - PMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023
Art. 30, III, Lei 8.666/93**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023-PMI**, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições estruturais, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acesso, além de outros fatores de interesse desta licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **Concorrência Pública Nº05/2023 - PMI**, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Ibaiti – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023

Declaração de que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, manterá no mínimo um terço (1/3) dos sócios na empresa

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, no mínimo um terço (1/3) dos sócios permanecerão os mesmos, na eventual concessão de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, previsto neste edital de **Concorrência Pública Nº 05/2023 - PMI** e cumprirá integralmente as exigências editalícias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Concorrência Pública Nº05/2023 - PMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO XIII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023

Prezados Senhores,

Tendo adquirido e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa _____ situada à Rua (Av.), nº _____, complemento, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por meio de seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente **PROPOSTA COMERCIAL** referente à Concessão de Direito Real de Uso, de imóveis situados em Distritos Industriais do Município de Ibaiti/PR, na forma prevista no Edital.

a) Nossa proposta comercial refere-se ao seguinte imóvel localizado no Distrito Industrial – III, denominado PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO, no Município de Ibaiti – Paraná, com a finalidade de implantação e operacionalização de empresas:

- () - Industrial
- () - Comercial
- () - Prestação de Serviços

ITEM	IMÓVEL	QUADRA	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM
	LOTE			

Declaro que meu empreendimento possuirá as seguintes características.

– Quanto à Origem Da Matéria Prima:

a) que utilizam matéria prima exclusivamente local:	
b) que utilizam preponderantemente matéria prima local:	
c) que utilizam matéria prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras áreas:	
d) que utilizam matéria prima exclusivamente de outras áreas.	

– Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:

a) potencial poluidor baixo:	
b) potencial poluidor médio:	
c) potencial poluidor alto:	

– Quanto ao capital integralizado:

a) de 10.000,00 a 90.000,00:	
b) de 90.000,01 a 180.000,00:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



c) de 180.000,01 a 300.000,00	
d) acima de 300.000,01	

– Quanto à destinação do imóvel:

a) instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	
b) transferência de indústria já estabelecida no Município para o Distrito Industrial, por razões de natureza ambiental:	
c) transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental:	

– Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

a) de 02 a 10 empregos:	
b) de 11 a 20 empregos:	
c) de 21 a 30 empregos:	
d) de 31 a 50 empregos:	
e) mais de 51 empregos:	

– Quanto a geração de empregos indiretos:

a) de 02 a 10 empregos:	
b) de 11 a 20 empregos:	
c) de 21 a 30 empregos:	
d) de 31 a 50 empregos:	
e) mais de 51 empregos:	

Informações para aferir os critérios da concessão quanto ao porte da área pretendida conforme determinado nas leis municipais N. 1028/21, 1029/21, 1030/21 de 10.03.2021

1. - GERAÇÃO DE EMPREGOS

PROJEÇÃO DOS EMPREGOS	QUANTIDADE
No início das atividades:	
A partir de 12 (doze) meses:	
A partir de 24 (vinte e quatro) meses	

2. - PROJEÇÃO FATURAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 (cinco) anos,

- Primeiro ano de atividade	R\$	
- Segundo ano de atividade	R\$	
- Terceiro ano de atividade	R\$	
- Quarto ano de atividade	R\$	
- Quinto ano de Atividade	R\$	

3. PROJEÇÃO DE TRIBUTOS

- Primeiro ano de atividade	R\$	
- Segundo ano de atividade	R\$	
- Terceiro ano de atividade	R\$	
- Quarto ano de atividade	R\$	
- Quinto ano de Atividade	R\$	

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

Nome (s) do (s) Sócio (s) ou representante (s) legal (is): CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO XIV - PLANO DE NEGÓCIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°05/2023 - PMI - Processo Administrativo N°308/2023

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, n° _____, complemento, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, inscrição estadual n° _____, CNAE (classificação econômica) n° _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem apresentar este **PLANO DE NEGÓCIOS**, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, **declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Comercial**, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão real de uso. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que o Município de Ibaiti, através de seu Executivo Municipal, celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.

2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os seguintes prazos, previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.

3. Que se obriga e compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município:

a) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ibaiti em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;

b) Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do alvará de construção, que será requerido pela empresa no prazo fixado neste Plano de Negócios.

c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que será fixado quando da data da emissão do alvará de construção.

4. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada à Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:

a) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Ibaiti – Estado do Paraná.

Previsão para o	Ano	Empregos
1º ano		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		

b) Promover investimentos nos imóveis a ela cedidos, na seguinte ordem de expressão:

Investimento total	Ano	Investimento
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		

c) Obter faturamento na exploração das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis cedidos em valores assim estimados:

Previsão para o	Ano	Faturamento (em R\$)
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		

d) Observar e cumprir, quanto à sua infraestrutura, as informações e previsões seguintes:

d.1) Terreno necessário para o projeto:

d.2) Área a ser construída necessária para o projeto:

d.3) Demanda estimada de energia elétrica (em KW):

d.4) Consumo estimado de água (em m³/dia):

e) No que se refere aos dados e requisitos de ordem econômica e financeira, tem os seguintes propósitos e com eles se compromete junto à Administração pública:

e.1) Necessidade de financiamento (em R\$):

e.2) Quadro de usos e fontes (em R\$)

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Terreno			
Estudo/projetos/desenvolvimento			
Obras Civas/Instalações			
Máquinas/Equipamentos			
Nacionais			
Importados			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Outros investimentos			
Capital de giro			
FONTES DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Recursos próprios (%)			
Recursos de terceiros (%)			
Outras fontes			

f) Quanto à previsão de implantação (cronograma), respeitados os prazos máximos indicados no Edital e no contrato de concessão, obriga-se a:

- f.1) Apresentar projeto (reunião para apresentação da proposta).
- f.2) Entregar os projetos (plantas e projeto digitalizado) ao Departamento de Engenharia – Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Indústria e Comércio.
- f.3) Preparar do terreno (limpeza, terraplanagem, infraestrutura).
- f.4) Legalizar a transferência (registro em cartório, abertura da empresa no município de Ibaiti, Estado do Paraná.).
- f.5) Desenvolver o projeto (Arquitetônico, engenharia).
- f.6) Iniciar as atividades industriais/comerciais e ou Prestação de Serviços.

g) Quanto à sua linha de produção e origem do capital:

- g.1) Linha de produção
- g.2) Produtos:
- g.3) Origem do Capital

() Paranaense () Nacional () Estrangeiro

h) Quanto à carga tributária efetiva que estima será gerada pela implantação e funcionamento da empresa nos imóveis cedidos:

Imposto	Porcentagem	Modo de cobrança

5. Outros dados que informa:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 5.1. Breve histórico da empresa: (observação: explicar)
- 5.2. Projeto: () Novo () Expansão () Transferência
- 5.3. Ramo de atividade:
- 5.4. Breve descrição do projeto:
- 5.5. A empresa possui outras unidades no Estado do Paraná? (Se afirmativo, em qual município se localiza e qual o ramo de atividade)
- 5.6. Principais mercados ()% Paraná ()% Outros estados. Cite quais: ()% Exportação

OBSERVAÇÕES:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE TRIBUTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°05/2023 - PMI - Processo Administrativo N°308/2023

Eu, _____, brasileiro, _____, empresário, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, no município de _____, Estado do _____, e _____, brasileiro, **Contador**, inscrito no CPF sob n.º _____ e CRC n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, no Município de _____, Estado do _____, na condição, respectivamente, de representante legal e contador da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, Estado do _____, participante da licitação modalidade Concorrência Pública N°05/2023 – PMI, realizada pelo Município de Ibaiti, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de Ibaiti, relativamente ao presente certame a projeção de **PAGAMENTO DE IMPOSTOS** da proponente no exercício de 2022/23 é de R\$ _____.....(_____) conforme consta na proposta objeto do **Anexo XIII - Modelo Proposta Comercial** deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente - Nome e assinatura do Contador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023 - PMI - Processo Administrativo Nº308/2023

Eu, _____, brasileiro, _____, empresário, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, no município de _____, Estado do _____, e _____, brasileiro, **Contador**, inscrito no CPF sob n.º _____ e CRC n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, no Município de _____, Estado do _____, na condição, respectivamente, de representante legal e contador da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, Estado do _____, participante da licitação modalidade Concorrência Pública Nº05/2023 – PMI, realizada pelo Município de Ibaiti, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de Ibaiti, relativamente ao presente certame a projeção de **FATURAMENTO MÉDIO ANUAL** da proponente no exercício de 2022/23 é de R\$ _____.....(_____), conforme consta na proposta objeto do **Anexo XIII - Modelo Proposta Comercial** deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente - Nome e assinatura do Contador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°05/2023 - PMI - Processo Administrativo N°308/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que aceita a concessão, de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, previsto neste edital de **Concorrência Pública N°05/2023 - PMI** e cumprirá integralmente as exigências editalícias, exigidas para o Lote n°. (colocar o número do lote que pretende concorrer).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DA NÃO SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°05/2023 - PMI - Processo Administrativo N°308/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____,

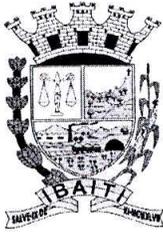
DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não fará uso dos incentivos tributários durante a vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos não Remunerado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

OBS: Esta declaração deverá vir dentro do envelope nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA, caso a empresa tenha o interesse em se beneficiar dos incentivos fiscais, a apresentação desta declaração não é necessária.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Processo Administrativo Nº 308/2023

Ibaiti – (PR), 03 de agosto de 2023

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Objeto: Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
<input checked="" type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial		
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

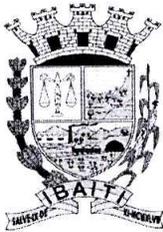
CONTRATAÇÃO DIRETA:		
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:					
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros					
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....					

CONSULTAS:		
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

(FL)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 05/2023**, com o critério de julgamento de **Melhor Técnica/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretária Municipal de Industria e Comercio.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 03 de agosto de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrar a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº 5/2023**, objetivando a Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 05/2023**, com o critério de julgamento do tipo **Melhor Técnica/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretária Municipal de Industria e Comercio.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 03 de agosto de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 308/2023

OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares, previsão contratual de até 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica / Por item

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023).

CRENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 10 de agosto de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa /inexigibilidade* 5

Modalidade* Concorrência

Número edital/processo* 308

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares

Forma de Avaliação Melhor Técnica ou Conteúdo Artistic

Dotação Orçamentária* 1300122691001320984490610000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 0,44

Data de Lançamento do Edital 10/08/2023

Data da Abertura das Propostas 27/09/2023 Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar **Excluir**



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2451 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 Processo Administrativo nº 308/2023

OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso **NÃO REMUNERADO**, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibaíti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares, previsão contratual de até 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica / Por item

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023).

CRENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 10 de agosto de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL - ITENS DESERTOS NO PE007/2023, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 73.608,15 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quinze Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES: até às 09:00H (nove horas) do dia 23/08/2023 (vinte e três dias de agosto de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:30H (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2023 (vinte e três dias de agosto de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online no site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 10 de Agosto de 2023

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaíti



Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares, previsão contratual de até 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica / Por item. PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 10 de agosto de 2023

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

85831/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 012/2023 - P.A.D. Nº 076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL - ITENS DESERTOS NO PE007/2023, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 73.608,15 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quinze Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES: até às 09:00H (nove horas) do dia 23/08/2023 (vinte e três dias de agosto de 2023). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:30H (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2023 (vinte e três dias de agosto de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online no site www.bll.org.br; RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 10 de Agosto de 2023

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de

Saúde Municipal de Ibaiti

85887/2023

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 038/2023

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo geral, tais como produtos de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, dentre outros para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraima, tudo conforme quantidade e especificações constantes no edital e demais anexos do processo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 29/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/08/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.332.274,29 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraima, 09 de Agosto de 2023.

Joyce da Silva Francisco
Pregoeira

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 24

de agosto de 2023 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de agasalho personalizado, jaqueta e calça. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 -8125.

Imbaú 09 de agosto de 2023.

GEYSLA GEOVANA PRACHUM
Pregoeira

85420/2023

Edital do Pregão Eletrônico Nº 48.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 25 de agosto de 2023 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de sandália tipo havaianas personalizado. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 -8125.

Imbaú 09 de agosto de 2023.

GEYSLA GEOVANA PRACHUM
Pregoeira

85558/2023

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
EDITAL Nº 079/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 24/08/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS, E REFIL DE TINTAS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de Agosto de 2023

Edemétrio Benato Junior

Prefeito Municipal

85870/2023

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023
TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais CA aos interessados que se encontra instaurada a tomada de Preços nº. 12/2023, conforme abaixo e contratação de empresa para construção de Centro de Eventos do Município de Ipiranga-PR. ato Finisa nº 0607966-43., em atendimento a Rvíços Públicos. DATA DA ABERTURA E 09:00 (nove horas). O Edital na íntegra, seus dos interessados na Prefeitura Municipal de ento de licitação, à Rua XV de Novembro, nº 3501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. ações e esclarecimentos poderão ser obtidos 3501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 08 de agosto de 2023. ELIANE GOTTEMS Presidente da CPL.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
738593123

Documento emitido em 20/10/2023 15:55:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11471 | 11/08/2023 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da Capela Mortuária Jardim Monza, situada na Rua José Antônio Gonçalves, nº 325, no Jardim Monza - Colombo - PR, contendo: hall de entrada, instalações sanitárias adaptadas para PCD feminina e masculina, depósito de materiais de limpeza, salas de vigilância 1 e 2 com respectivas copas individuais, área coberta externa, espaço contemplativo externo com bancos, estacionamento, calçadas e áreas gramadas, e demais serviços pertinentes constantes nos projetos, com área construída de 190,89 m².

Data: 30 de agosto de 2023 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 10 de agosto de 2023.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de agosto de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoas, pilha, inseticida e material de proteção e segurança para secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 13 de agosto de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213

Colorado, 8 de agosto de 2023.
 MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 24/08/2023, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de 01 (uma) pá carregadeira-nova, zero horas, última série, tração 4x4, motor a diesel TIER III (conama), e demais característica no termo de referência informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeiro de Cruzeiro do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 98829-2542- E-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. E comprasgovernamentais.gov.br.

Cruzeiro do Sul, Pr, 10 de agosto de 2023.
 MARCOS CESAR SUGIGAN
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedor do item 01 com valor total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Floraí - Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-PR ou www.florai.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até 29 de agosto de 2023 até às 08:59 horas. Abertura das Propostas: 29 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Informações: (44) 3242-8300. Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná

Em 9 de agosto de 2023.
 EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2022

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-6

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022, decorrente de alteração de meta fiscal. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 329.842,29 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual de 6,18% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 5.334.664,41 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). O valor total final do objeto, considerando o Termo de Supressão nº 005/2022 e o presente Termo Aditivo, será de R\$ 5.630.636,60 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Guaira-PR, em 10 de agosto de 2023. HERALDO TRENTO - Prefeito

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 6/2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-6

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.698/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 1.317.784,21 (um milhão, trezentos e dezesseite mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), que corresponde à 24,7% do valor original do contrato, que é de R\$ 5.334.664,41 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 005/2022, o Aditivo Contratual nº 122/2023 e a presente Supressão será de R\$ 4.312.852,39 (quatro milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Foro: Guaira - Paraná - Guaira-PR, em 10 de agosto de 2023. HERALDO TRENTO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 012/2023 - P.A.D. nº 076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL - ITENS DESERTOS NO PE007/2023, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 73.608,15 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quinze Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÕES: até às 09:00h (nove horas) do dia 23/08/2023 (vinte e três dias de agosto de 2023). Abertura da Licitação: às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2023 (vinte e três dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: online no site www.bl.org.br; Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti, 10 de Agosto de 2023
 ROBSON DA SILVA REIS
 Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 308/2023

OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III, de propriedade do Município de Ibaíti. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares, previsão contratual de até 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica / Por item. PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023). CREDENCIAMENTO: até às 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti, 10 de agosto de 2023
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo geral, tais como produtos de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, dentre outros para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraima, tudo conforme quantidade e especificações constantes no edital e demais anexos do processo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 29/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/08/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.332.274,29 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 9 de Agosto de 2023.
 JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria no. 05/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal no. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 9:00(nove horas) do dia 15/09/2023, na sala do Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, no. 589, em Ipiranga - Paraná, Brasil, Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global. Objeto: Recape em CBUQ do bairro Ulisses Guimarães totalizando 10.459,28 m2, incluindo os seguintes serviços, drenagem superficial, meio fio, recape em CBUQ, passeios, sinalização horizontal, de acordo com planilhas, projetos e memoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. Contrato Finisa no 0607966-43. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir de 11/08/2023, no horário comercial e pelo site www.ipiranga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (0xx42) 3242-8501- e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Ipiranga - PR, 08 de agosto de 2023.

